



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/04/2023

Horário: 09:30 h (Horário de Brasília)

Sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 928284

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: Itens para ampla concorrência

CLÁUSULA PRIMEIRA - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Critério de Aceitabilidade
- III - Proposta de Preços
- IV - Minuta de Contrato
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI - Modelo de Carta de Fiança
- VII - Certificado de Garantia Contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente Pregão é a seleção das propostas mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela **Fundação Rio das Ostras de Cultura**, conforme características, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III) que integram o presente Edital.



Parágrafo Primeiro

No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital

Parágrafo Segundo

As quantidades mencionadas no Anexo III referem-se a previsão anual de serviços, cujos preços serão registrados, não implicando em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pela FUNDAÇÃO durante a vigência do prazo do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços deste edital.

Parágrafo Único

O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta de verba própria codificada para o cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Poderão participar as empresas que atenderem às exigências:

- I - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- II - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- III - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;
- IV - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- V - Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 238.968-1/12.

Parágrafo Primeiro

Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

- I - Cujas falências haja sido decretada;
- II - Em consórcios (haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa) ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.



- III - Declaradas inidôneas por ato de qualquer esfera do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;
- IV - Impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal de Rio das Ostras ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- V- Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- VI - De servidor do Município de Rio das Ostras;
- VII - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- VIII - Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o Prefeito, seu Vice, Vereadores, Secretários e Subsecretários ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como Procuradores Municipais, Assessores Jurídicos, Técnicos do Controle Interno, Membros de Comissões de Licitações, independentemente do mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado;
- IX - Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- X - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- XI - Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012).

Parágrafo Segundo

Entende-se por “participação indireta” a que alude o caput do parágrafo segundo e o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

Parágrafo Terceiro

A vedação do caput do subitem VIII estende-se às empresas cujo sócio ou dirigente seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes públicos elencados;

Parágrafo Quarto

Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no subitem VIII do caput, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, SEIS MESES antes da data marcada da licitação;

Parágrafo Quinto



O rol descrito no inciso VIII é exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor municipal lotado em qualquer Secretaria ou órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido.

CLÁUSULA SEXTA - ENVIO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Parágrafo Primeiro

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Parágrafo Segundo

As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Terceiro

Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, em campo próprio, deverão consignar junto a descrição do produto ofertado, que o mesmo está de acordo as condições e especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

Parágrafo Quarto

O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, caberá ser anexado ao sistema, devidamente preenchido, contendo os preços inicialmente propostos e a marca, compatíveis com a proposta registrada no sistema.

- a) Ocorrendo divergência prevalecerão os preços inicialmente propostos e a marca registrada no sistema;
- b) O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

Parágrafo Quinto

No momento de inserção da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, correlatamente as seguintes situações:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e Anexos;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;



d) Assinalação do campo “sim”, caso se encontre enquadrada na condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos previstos no Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

d.1) Assinalação do campo “não” ensejará:

- item(n)s exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame;
- item(n)s em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

Parágrafo Sexto

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

Parágrafo Sétimo

O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite da sua apresentação.

Parágrafo Oitavo

Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

Parágrafo Nono

Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

Parágrafo Décimo

Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as PROPOSTAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

CLÁUSULA SÉTIMA - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parágrafo Primeiro

A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).



Parágrafo Segundo

Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA OITAVA - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

Parágrafo Primeiro

O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

Parágrafo Segundo

Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO POR LOTE, contendo este a soma de todos os seus itens.

Parágrafo Terceiro

Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Critério de Aceitabilidade - ANEXO II deste edital.

CLÁUSULA NONA - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Parágrafo Primeiro

Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Parágrafo Segundo

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Terceiro

Encerrado o prazo previsto no **parágrafo segundo**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



a) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Quarto

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Parágrafo Quinto

Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Sexto

Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Parágrafo Sétimo

Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.

Parágrafo Oitavo

As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

Parágrafo Nono

As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

a) As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao LANCE MELHOR CLASSIFICADO, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

Parágrafo Décimo

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, desde que não esteja em sua fase fechada, como preconiza o Decreto Municipal nº 2.455/2020, na qual deverá haver sigilo, vedada a identificação do licitante.

Parágrafo Décimo Primeiro

Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Parágrafo Décimo Segundo



Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Parágrafo Décimo Terceiro

Se ao final da etapa competitiva houver o empate e a inexistência de lances, ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, o pregoeiro procederá ao desempate através do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Quarto

Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Parágrafo Décimo Quinto

Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo Décimo Sexto

No caso de a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

Parágrafo Primeiro

A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Parágrafo Segundo

O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

Parágrafo Terceiro

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Parágrafo Quarto

Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.



Parágrafo Quinto

Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado com preços manifestamente inexequíveis.

Parágrafo Sexto

Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste PREGÃO.

Parágrafo Sétimo

O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico e jurídico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da FUNDAÇÃO para orientar sua decisão.

Parágrafo Oitavo

Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado apresentado no Critério de Aceitabilidade - ANEXO II do Edital.

Parágrafo Nono

A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

Parágrafo Décimo

Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Parágrafo Décimo Primeiro

Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

Parágrafo Décimo Segundo

A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor final, em sua forma prevista no Anexo III, em arquivo único, no prazo estipulado pelo PREGOEIRO por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos para habilitação, relacionados na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto CLÁUSULA SEXTA deste edital.

Parágrafo Segundo



Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

Parágrafo Terceiro

Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Quarto

A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Parágrafo Quinto

A regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo Sexto

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

Parágrafo Sétimo

Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente.

Parágrafo Oitavo

Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
- c) Consulta ao Registro/Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público - Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro

Regularidade Fiscal:

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - I - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.
 - II - As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.
 - III - A prova de regularidade da Fazenda Estadual, Dívida Ativa da União e Previdência Social se dará por meio de Certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal (débitos não inscritos), e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei:

- 1) Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.



2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

3) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

1) A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao município de Rio das Ostras, será verificada pelo PREGOEIRO por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes.

1-1) Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.

- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011;
- f) Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada.

I - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



III - O não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

IV - Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art.44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

Parágrafo Segundo

Qualificação Técnica

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado, compatível com lote pretendido pela licitante.

I - Havendo dúvidas fundadas do PREGOEIRO em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Declaração do licitante, caso sagra-se vencedor de algum Lote, que disponibilizará como responsável técnico na execução dos serviços, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s) ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados.

- LOTE 01 - Eletrotécnico ou Eng. Civil ou Eng. Eletricista
- LOTE 02 - Engenheiro Civil ou Eng. Eletricista
- LOTE 03 - Engenheiro Civil ou Eng. Eletricista
- LOTE 04 - Engenheiro Civil
- LOTE 05 - Engenheiro Civil ou Eng. Eletricista

I - A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;



c) Apresentada a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA – RJ em validade, referente ao LOTE 06.

d) Comprovação da aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas iguais ou similares com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/1993; limitada a parcela de maior relevância:

LOTE 01 – Sonorização de Eventos de Pequeno e Médio Portes

LOTE 02 – Iluminação de Eventos de Pequeno e Médio Porte

LOTE 03 – Locação de Grupo de Gerador para Eventos de Pequeno e Médio Porte

LOTE 04 – Palcos para Eventos de no Mínimo de 6,00 X 6,00 M

LOTE 05 – Tenda Galpão Modulados no Mínimo a Cada 5,00m, com Instalação Elétrica e com Fechamento

LOTE 06 – Cabines Sanitárias – Caso a empresa Possua a Licença de Operação não será necessário profissional, caso contrário, é necessário a apresentação de Laudo Técnico de Engenheiro Sanitarista.

Parágrafo Terceiro

Qualificação econômico-financeira

a) Certidão (ões) de recuperação judicial e falência expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima.

I - Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.

1) De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

II - A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item “a” não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o PREGOEIRO realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

I - Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada;

c) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea “b”, calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC= AC/PC \geq 1,00
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL..... LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... EG= (PC+ELP) / AT $<$ 1,00

Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT	=	ATIVO TOTAL

I - Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS

Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

Parágrafo Primeiro



A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Parágrafo Segundo

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Parágrafo Terceiro

Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados pelo Pregoeiro.

Parágrafo Quarto

Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Autoridade Competente, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

Parágrafo Quinto

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, a FUNDAÇÃO, respeitada a ordem de classificação para cada lote e a quantidade de empresas a serem registrados, convocará as ADJUDICATÁRIAS para assinatura da Ata de Registro de Preços, e, após será dada publicidade no Órgão Oficial do Município, quando passará a ter efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas nos termos da ata.

- a) A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- b) A FUNDAÇÃO poderá enviar à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

I - A Ata assinada deverá ser devolvida a FUNDAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos correios;

II - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDAÇÃO.

Parágrafo Primeiro

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da adjudicatária, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade:



- a) Ser assinada na presença de servidor capaz de atestar a identificação do assinante,
ou;
b) Ser assinada por meio de Certificado Digital Padrão TCP-Brasil ou por meio de Sistema GOVBR, ou;
c) Ser assinada e ter reconhecida a firma em casos de assinatura firmada de forma física, fora das dependências da FUNDAÇÃO e enviada via correspondência para esta.

Parágrafo Segundo

Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente e da Ata de Registro de Preços no prazo de três dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, ou não devolvido a Ata na forma estabelecida no “item b” do “parágrafo primeiro” poderá a FUNDAÇÃO, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

- a) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a FUNDAÇÃO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

Parágrafo Terceiro

Todos os licitantes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura e os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o “Parágrafo Segundo”, serão realizados através do sistema eletrônico (“Chat”) ou e-mail - Portal ComprasNet.

Parágrafo Quarto

Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As disposições referentes à Ata de Registro de Preços são aquelas constantes da Minuta (Anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONVOCAÇÃO DO COMPROMITENTE PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do COMPROMITENTE, cujo preço foi registrado, será realizada de acordo com cada solicitação da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para a aquisição, conforme o permissivo no disposto do art. 62 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro



Necessitando dos serviços, a Superintendência de Políticas Públicas de Cultura solicitará a quantidade e definirá o período de execução dos mesmos.

Parágrafo Segundo

Emitida a Nota de Empenho de despesa, a FUNDAÇÃO convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese do COMPROMITENTE, detentora da ata de Registro de Preços, se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, esta deverá ser enviada pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

Parágrafo Quarto

O COMPROMITENTE fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto

O COMPROMITENTE detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à FUNDAÇÃO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Parágrafo Sexto

A FUNDAÇÃO solicitante não está obrigada a executar uma quantidade mínima ou máxima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

Parágrafo Sétimo

Uma vez assinado o Termo de Contrato, a FUNDAÇÃO obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

Parágrafo Oitavo

O COMPROMITENTE obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

As disposições referentes ao pagamento e ao reajuste do contrato são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



As disposições referentes ao prazo contratual e condições e forma de execução dos serviços são aqueles constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) e Termo de Contrato (Anexo IV).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As disposições referentes à alteração contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações contratuais são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

As disposições referentes à rescisão contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 04 (quatro) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, garantida sempre que sua apresentação antecederá a data o serviço a ser prestado.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 04 (quatro) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;
- b) O atraso na apresentação da garantia entre 05 (cinco) e 10 (dez) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;
- c) O atraso na apresentação da garantia superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

Parágrafo Primeiro

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- III - Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- IV - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Segundo

Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pela FUNDAÇÃO.

Parágrafo Terceiro



A CONTRATADA deverá encaminhar-se superintendência de Administração e Finanças/Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC), munido do documento original de prestação da garantia, conforme indicado no “item a” do “Parágrafo Primeiro”, para fins de juntada no Processo Administrativo.

Parágrafo Quarto

O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na **Fundação Rio das Ostras de Cultura.**

Parágrafo Quinto

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da FUNDAÇÃO, a qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Parágrafo Sexto

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FUNDAÇÃO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) A Fundação Rio das Ostras de Cultura reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Parágrafo Sétimo

Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA deverá, em cumprimento ao parágrafo acima, comparecer FUNDAÇÃO após convocação, através de Ofício, no prazo determinado, na ocasião, para assinar os Termos Aditivos.

Parágrafo Nono

Os contratos firmados ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, que originem contratos acima do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão exigidos da CONTRATADA a prestação da garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O futuro contrato de serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



Os licitantes, adjudicatários, compromitentes ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal no 8.666/93 e no art. 7º da Lei no 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor adjudicado, cumulada ou não com a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Parágrafo Segundo

Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação: 20% (vinte por cento) sobre valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

Parágrafo Terceiro

Nos casos de atraso na execução dos serviços será aplicada a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente

Parágrafo Quarto

Multa de caráter indenizatório pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, podendo a FUNDAÇÃO aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OEX, no caso de inexecução parcial e, no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na forma prevista neste Edital.

Parágrafo Quinto

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Sexto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa, esta será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 C/C os incisos III a I, do art. 10, do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Parágrafo Sétimo

Quando a empresa, licitante ou não, por atos ou omissões, dolosamente causar o retardamento da licitação, tal como nas hipóteses em que oferece impugnações infundadas, ficará sujeita à penalidade de multa de 03% (três por cento) do valor da licitação, bem como, cumulativamente



ou não, suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO de Rio das Ostras, no que couber, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada:

- Para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação e Pregão: cpl.froc@gmail.com, até as 19:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- Protocolada no endereço na Fundação Rio das Ostras de Cultura, situada à Avenida Cristóvão Barcelos, 109 – Centro – Rio das Ostras/ RJ
- Maiores Informações: (22) 2764-7676

Parágrafo Primeiro

O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimento e impugnação até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado e jurídica.

Parágrafo Segundo

As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Parágrafo Primeiro

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

Parágrafo Terceiro

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Parágrafo Quarto

A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quinto

A FUNDAÇÃO não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

Parágrafo Sexto

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Parágrafo Sétimo

O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Parágrafo Oitavo

Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

Parágrafo Nono

As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato à Fundação Rio das Ostras de Cultura, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

Rio das Ostras, 21 de março de 2023

Cristiane Menezes Regis
Presidente
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados, pela empresa contratada nos dias especificados na Planilha de Eventos e nos horários definidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, mediante Ordem de Serviço, especificando o local, data dos serviços, o contingente de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua perfeita concretização;

Parágrafo Primeiro

As ordens de Execução de Serviço serão emitidas pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, órgão que fiscalizará e coordenará os trabalhos da empresa contratada;

Parágrafo Segundo

A execução dos serviços será feita com a estrita observância das normas técnicas de segurança do trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como de outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e aos materiais a serem transportados;

Parágrafo Terceiro

As Ordens de Execução de Serviço, para cada evento, terão que conter a identificação do local, data e dias de suas realizações, identificação dos quantitativos efetivamente executados e a indicação dos itens utilizados constantes da planilha orçamentária e seus respectivos preços unitários contratados.;

CLÁUSULA QUARTA – OS EQUIPAMENTOS

Os serviços a serem executados de acordo com especificação do calendário de eventos, deverão ser supridos de todos os equipamentos necessários à sua realização, tendo manutenção permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e a segurança dos mesmos;

Parágrafo Único

A empresa contratada deverá disponibilizar, nas datas definidas na PLANILHA DE CALENDÁRIO E PREÇO, todos os equipamentos contidos neste Memorial Descritivo, objeto de declaração formal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços e equipamentos contratados, relativo aos eventos descritos nos horários solicitados nas ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO. A



empresa deverá manter funcionários durante todo os serviços, desde a montagem, execução e desmontagem;

Parágrafo Primeiro

Correrá por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos e as despesas relativas à alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários e prepostos, necessários para a montagem e execução dos serviços, motorista de trios elétricos, e quaisquer veículos necessários a execuções dos serviços, bem como decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, e todos os custos e despesas relacionados à manutenção dos equipamentos relacionados na declaração de disponibilidade;

Parágrafo Segundo

Para a execução dos serviços constantes das Ordens de Serviços, a empresa contratada deverá recolher com a devida antecedência a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do engenheiro responsável pelo evento;

Parágrafo Terceiro

Os motoristas deverão estar habilitados, na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis à empresa a ser contratada;

Parágrafo Quarto

Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI'S), tais como: botinas de couro, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado;

I - Em caso de descumprimento parágrafo quarto, ocasionando acidente ou outro dano, a contratada assume total responsabilidade.

Parágrafo Quinto

A empresa a ser contratada, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;

Parágrafo Sexto

A empresa a ser contratada é responsável não somente pelo ônus e despesas enumeradas no caput e no parágrafo segundo, como também pelas despesas tributárias, trabalhistas e previdenciárias, em virtude dos serviços a serem contratados.

Parágrafo Sétimo

A proteção contra às intempéries e segurança dos equipamentos ficarão sob inteira responsabilidade das empresas contratadas;



Parágrafo Oitavo

Todos os cabeios necessários ficarão a cargo da empresa contratada;

Parágrafo Nono

A empresa deverá fornecer toda a documentação referente às estruturas contratadas para atender aos órgãos fiscalizadores (CREA, CBMERJ e etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC indicará um servidor responsável pelo acompanhamento de todos os serviços a serem realizados, ficando o mesmo responsável pelo atestamento da Nota Fiscal;

Parágrafo Primeiro

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada, conforme o caso, por servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Os eventos a serem realizados estão devidamente relacionados na PLANILHA DE CALENDÁRIO E PREÇOS conforme anexos;

Parágrafo Primeiro

A despesa dos eventos contemplados que não forem realizados por qualquer motivo ou conforme determinação desta Administração poderá ser utilizada para elaboração de novos eventos que forem criados e necessários pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão Nota Fiscal;

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá ser emitida em Real, com duas casas decimais e sem rasuras;

Parágrafo Segundo

Cumpridas todas as exigências legais, a Nota Fiscal será atestada pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC e remetida à Superintendência de Administração e Finanças para providências, junto com as Ordens de Serviço e Planilha de Medição devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

A documentação relativa à qualificação técnica será:



a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado, compatível com lote pretendido pela licitante.

a-1) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Declaração do licitante, caso sagra-se vencedor de algum Lote, que disponibilizará como responsável técnico na execução dos serviços, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s) ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados.

- LOTE 01 - Eletrotécnico ou Eng. Civil ou Eng. Eletricista
- LOTE 02 - Engenheiro Civil ou Eng. Eletricista
- LOTE 03 - Engenheiro Civil ou Eng. Eletricista
- LOTE 04 - Engenheiro Civil
- LOTE 05 - Engenheiro Civil ou Eng. Eletricista

b-1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

c) Apresentada a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA – RJ em validade, referente ao LOTE 06.

d) Comprovação da aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas iguais ou similares com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/1993; limitada a parcela de maior relevância:

- LOTE 01 – SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES
- LOTE 02 – ILUMINAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE
- LOTE 03 – LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE
- LOTE 04 – PALCOS PARA EVENTOS DE NO MINIMO DE 6,00 X 6,00 M
- LOTE 05 – TENDA GALPÃO MODULADOS NO MÍNIMO A CADA 5,00 M, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E COM FECHAMENTO
- LOTE 06 – CABINES SANITÁRIAS – CASO A EMPRESA POSSUA A LICENÇA DE OPERAÇÃO NÃO SERÁ NECESSÁRIO PROFISSIONAL, CASO CONTRÁRIO, É NECESSÁRIO À APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO SANITARISTA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Foram realizadas 05 (cinco) pesquisas de mercado com empresas do ramo destinado ao objeto da contratação. Além da Ata de Registro de Preço nº 044/2021, publicada em Jornal Oficial nº 1396 em 03 de dezembro de 2021 dos solicitantes Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANEXOS DESTE TERMO

- Anexo I – Especificações dos itens;
- Anexo II – Calendário de eventos FROC;
- Anexo III – Memória de cálculos FROC;
- Anexo IV – Memória geral de itens FROC;
- Anexo V – Planilha de média de preços Geral;



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

LOTE 01: SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES

ITEM 01

- SOM DE PEQUENO PORTE:

- 4 caixas médio grave c/ 500 watts cada com a. f. 12 + drive;
- 4 caixas de sub grave c/ 1000 watts cada com a. f. 18;
- 2 amplificadores 2500 watts cada;
- 2 amplificadores 1000 watts cada;
- 1 mesa de 12 canais;
- 1 equalizador 31 bandas Stereo;
- 1 crossover 4 vias Stereo;
- 8 microfones dinâmico;
- 2 microfones sem fio;
- 1 aparelho de cd;
- 8 pedestais.

ITEM 02

- SOM DE MÉDIO PORTE:

- 01 Mesa de mixagem digital com 24 canais;
- 01 CD *Player* com leitura MP3;
- PA tipo *Line Array* (sistema *fly*) com as seguintes especificações de performance mínimas:
 - A) capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco;
 - B) resposta de frequência 80 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas);
 - C) variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora) e com amplificação interna ou externa.

PALCO:

- 4 monitores (todos da mesma marca), com amplificação interna ou externa;
- 4 vias de retorno;
- 4 *Direct box* passivos;
- 4 *Direct box* ativos;
- Cabeamento necessário para funcionamento de todo o sistema;
- Fone de ouvido para monitoramento dos consoles de áudio;



- Áudio para música ambiente;
- AC – 110v.

MICROFONES:

- 10 microfones para voz, kit completo para bateria e percussão;
- 04 microfones para sopro;
- 04 microfones para cordas;
- 02 microfones sem fio;
- 20 pedestais girafa e mini girafa.

BACKLINE:

- 1 amplificador para guitarra 2 x 12" 100 watts;
- 1 amplificador para baixo.

CAIXA PARA CONTRABAIXO:

- 01 de 1x15 polegadas;
- 01 de 4x10 polegadas.

BATERIA COMPLETA COM:

- 01 bumbo 22";
- 01 caixa 14";
- 02 tons 12" e 13";
- 01 surdo 16";
- 03 estantes de Prato;
- 01 máquina de chimbau;
- 01 pedal de bumbo.

→ Não serão aceitas caixas *home made*.

ITEM 03

- SOM DE GRANDE PORTE:

- 01 Mesa de mixagem digital com 32 canais, omni out, no mínimo, 8 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização totalmente paramétrica;
- 01 Equalizador gráfico *stereo* 31 bandas;
- 02 Processadores 4 vias;
- 02 CD *Player* com leitura MP3;
- PA (quantidade adequada a cada ambiente, com cobertura homogeneia total definidas tecnicamente pelo engenheiro responsável, com apresentação da predição em *software*)



específico, tipo *Line Array* (sistema *fly*) com as seguintes especificações de performance mínimas:

- A) capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco;
- B) resposta de frequência 80 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas);
- C) variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora e com amplificação interna ou externa).

PALCO:

01 Mesa de mixagem digital com 32 canais, omni out, no mínimo, 8 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização totalmente paramétrica.

- 08 monitores (todos da mesma marca), com amplificação interna ou externa;
- 08 vias de retorno;
- 04 *Direct box* passivos;
- 06 *Direct box* ativos;
- Cabeamento necessário para funcionamento de todo o sistema;
- Fone de ouvido para monitoramento dos consoles de áudio;
- *Splitter* para sinais de microfone e linha entre os consoles de PA e monitor;
- Áudio para música ambiente;
- AC – 110v.

MICROFONES:

- 12 microfones para voz, kit para bateria e percussão;
- 06 microfones para sopro;
- 06 microfones para cordas;
- 02 microfones sem fio;
- 02 *headsets*;
- 04 microfones condensador diafragma pequeno;
- 04 microfones condensador diafragma grande.

IN-EAR:

- 04 sistemas sem fio com fone.

BACKLINE:

- 02 amplificadores de guitarra 2 x 12”;
- 01 amplificador para contrabaixo.

CAIXA PARA CONTRABAIXO:



- 01 de 1x15 polegadas;
- 01 de 4x10 polegadas.

BATERIA COMPLETA COM:

- 01 bumbo 22”;
- 01 caixa 14”;
- 02 Toms 12” e 13”;
- 01 Surdo 16”;
- 03 Estantes de Prato;
- 01 Máquina de Chimbal;
- 01 Banco com Altura regulável;
- 01 pedal de bumbo.

ITEM 04

- SOM DE GRANDE PORTE COM FLY:

- 01 Mesa de mixagem digital com 56 canais, 10 VCAs, 8 subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente paramétrica;
- 01 Equalizador gráfico *stereo* 31 bandas;
- 02 Processadores 4 vias;
- 02 CD *Player* com leitura MP3;
- PA (quantidade adequada a cada ambiente, com cobertura homogeneia total definidas tecnicamente pelo engenheiro responsável, com apresentação da predição em *software* específico, tipo *Line Array* (sistema *fly*) com as seguintes especificações de performance mínimas:
 - A) capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco;
 - B) resposta de frequência 80 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas);
 - C) variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora) e com amplificação interna ou externa.

PALCO:

- 01 Mesa de Monitor digital de 56 canais, com no mínimo 24 *omni out*, 24 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização;
- 16 monitores coaxial 12”, 2 x 12” + *Driver* com amplificação interna ou externa;
- 16 vias de retorno;
- 01 *Drum Fill* + 01 *subwoofer* 2x18”;
- 02 *Side Fills* 4 vias ativo;
- 02 Processadores 4 vias, para os *side fills*;



- 01 Sistema de *intercom* com a mesa de PA;
- 12 *Direct box* passivos;
- 12 *Direct box* ativos;
- 48 pedestais girafa e mini girafa;
- Cabeamento necessário para funcionamento de todo o sistema;
- Fone de ouvido para monitoramento dos consoles de áudio;
- *Splitter* para sinais de microfone e linha entre os consoles de PA e monitor;
- Garras para montagem dos microfones;
- Áudio para música ambiente;
- AC – 110v.

MICROFONES:

- 16 microfones para voz, kit para bateria e percussão;
- 06 microfones para sopro;
- 06 microfones para cordas;
- 04 microfones sem fio;
- 04 microfones condensador diafragma pequeno;
- 04 microfones condensador diafragma grande;
- 08 IN-EAR: sistemas sem fio com fone.

BACKLINE:

- 02 amplificadores de guitarra 2 x 12”;
- 01 amplificador para guitarra com caixa 4 x 12” valvulado;
- 01 amplificador para baixo.

CAIXA PARA CONTRABAIXO:

- 01 de 8 x 10”.

BATERIA COMPLETA COM:

- 01 bumbo 22”;
- 01 caixa 14”;
- 02 Toms 12” e 13”;
- 01 Surdo 16”;
- 03 Estantes de Prato;
- 01 Máquina de Chimbal;
- 01 Banco com altura regulável;
- 01 pedal de bumbo;
- 01 prato.



TECLADO:

- 1 Amplificador.
- Não serão aceitas caixas *home made*

ITEM 5

- TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE (EIXO SIMPLES):

- Medidas do trio elétrico - comprimento = 5,90 m, largura = 2.40 m e altura = 3,70 m;
- Medidas do palco - palco = 4,30 x 2,40 m, avanço da frente = 0,80 x 2.40 m e avanço do fundo = 0,80 x 2,40 m;
- Veículo - caminhão c/ motor diesel com eixo simples;
- Gerador - 40 kva e motor de 04 cilindros;
- Potências usadas - 2 amplificadores de 3.000 wats em 02 oms, 2 amplificadores de 2.000 wats em 02 oms, 1 amplificador de 750 wats;
- Auto falantes e drives - 22 alto-falantes de 1.200 wats 15'', 22 autofalantes de 1.200 wats 12'', 12 drives e 26 tuiteres;
- Caixas de som - 10 caixas de grave, 10 caixas de médio grave e 8 cornetas de alumínio,
- Drive rack - 01 Mesa de mixagem digital com 16 canais, omni out, no mínimo, 8 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização totalmente paramétrica, 1 equalizador de 31 bandas, 1 processador digital de 04 vias stereo;
- 03 *Direct box* passivos;
- 03 *Direct box* ativos;
- O trio elétrico deverá ter cobertura;
- Sistema de energia elétrica do trio deverá ser fornecida pelo gerador.

LOTE 02: ILUMINAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

ITEM 6

- ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:

- 12 refletores par 64 foco 5;
- 08 refletores par – *Led* RGBW 18x12w;
- 02 mini *brutts* com 6 lâmpadas;
- 01 console de comando digital para iluminação cênica;
- 01 torre de Q30 de 6m com base;
- 01 *dimmer* de 12 canais cada;
- 01 máquina de fazer fumaça;



- Acessórios para toda a ligação do sistema

ITEM 7

- ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:

- 20 refletores par 64 foco 5;
- 12 refletores par – Led RGBW 18x12w;
- 02 mini *brutts* com 6 lâmpadas;
- 01 console de comando digital para iluminação cênica;
- 02 *dimmer* de 12 canais cada;
- 02 máquinas de fazer fumaça;
- 01 *gride* de Q30 para fixação de luz compatível com o palco;
- 01 canhões seguidores;
- Acessórios para toda a ligação do sistema.

ITEM 08

- ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:

- 48 refletores par 64 focos 5;
- 32 refletores par – Led RGBW 18x12w;
- 04 mini *brutts* com 6 lâmpadas;
- 01 console de comando digital para iluminação cênica;
- 04 *dimmer* de 12 canais cada;
- 02 máquinas de fazer fumaça;
- 01 *gride* de Q30 para fixação de luz compatível com o palco;
- 02 canhões seguidores;
- 08 elipsoidais;
- Acessórios para instalação de todo o sistema

ITEM 09

- EFEITOS ESPECIAIS TIPO “C”:

- Mesa digital avolight;
- 10 *Moving Bean* 5R;
- 2 máquinas de fumaça;
- 24 refletores par – Led RGBW 18x12w;
- Todo cabeamento necessário.

ITEM 10



- EFEITOS ESPECIAIS TIPO "D":

- 1 mesa digital;
- 16 *Moving Bean* 5R;
- 8 elipsoidal (lâmpadas especiais 1000 wats c/ efeitos diversos p/ cenário);
- 2 máquinas de fumaça;
- 32 refletores par – *Led* RGBW 18x12w;
- Todo cabeamento necessário.

ITEM 11

- PAINEL DE LED:

- Pannel de Led P5 mm outdoor;
- Estimado em metro quadrado;
- Gabinete de 640mm x 640mm em alumínio de alta resistência;
- Configuração com easy locks e hanging poles, que pode ser montado e desmontado com urgência;
- Densidade de 14000 pontos pixel/m²;
- Método de drive estático;
- Brilho 8000 nits, grey scale, 16,7 milhões de cores (full color sincronization);
- Método de display PC 1024 x 768;
- Consumo médio de 5,652w a 14,112w/m²;
- Visualização de 120 grau;
- Processador de vídeo, DVD, player;
- Main Power, cabos e demais acessórios;
- Estrutura de treliça Q30 (para o pannel de Led);
- 01 filmadora com operador para transmissão simultânea;
- Sistema completo de transmissão FULL HD (resolução 1920 x 1080) progressiva.

ITEM 12

- TRANSMISSÃO E EDIÇÃO:

- 03 câmeras Mem;
- 01 ilha de edição.

LOTE 03: LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

ITEM 13

- GERADOR 180 KVA:



- Grupo de gerador de energia de 180 KVA com combustível, silenciado, 600 amperes, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 360, 480 volts, de aceleração automática e chave de distribuição independente e 4 cabos elétrico de 75mm com 50 metros e uma caixa de passagem com barramento para toda a ligação;
- Fornecimento de 1 gerador de BACKUP para cada gerador contratado;
- Todo grupo gerador deverá ter um técnico responsável pelo funcionamento do mesmo assim como pelo abastecimento;
- O gerador deverá estar disponível 24 horas antes do evento solicitado;
- Extintor de incêndio com nota fiscal de compra ou de recarga, realizada por empresa devidamente cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Alimentação: Tanque de combustível a diesel com capacidade de 600 litros.

ITEM 14

- GERADOR 255 KVA:

- Grupo de gerador de energia de 255 KVA com combustível, silenciado, 600 amperes, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 360, 480 volts, de aceleração automática e chave de distribuição independente e 4 cabos elétrico de 75mm com 50 metros e uma caixa de passagem com barramento para toda a ligação;
- Fornecimento de 1 gerador de BACKUP para cada gerador contratado;
- Todo grupo gerador deverá ter um técnico responsável pelo funcionamento do mesmo assim como pelo abastecimento;
- O gerador deverá estar disponível 24 horas antes do evento solicitado;
- Extintor de incêndio com nota fiscal de compra ou de recarga, realizada por empresa devidamente cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Alimentação: Tanque de combustível a diesel com capacidade de 600 litros.

LOTE 04: PALCOS PARA EVENTOS DE NO MÍNIMO DE 6,00 X 6,00 M

ITEM 15

- PALCO 6,00 x 6,00 METROS:

- Dimensão: 6,00 m x 6,00 m;
- Cobertura: com 2 águas, montada com torres Q-30 em alumínio, altura total de 8 m, com sistema de drenagem de água pluvial;
- Piso: montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor cinza ou preta, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros de 10 cm à 1,60 m, deverá ter a possibilidade de se fazer até 3 níveis distintos de altura (degraus);
- Capacidade de carga: 300 Kg/m²;



- Acesso: uma escada com corrimão e regulável ente 40 cm e 1,60 m;
- Layout: Quadrado, com fechamento completo na parte de trás, guarda-corpo em alumínio nas laterais e frente, as colunas deverão ser montadas com torres R-30 (mínimo de 3 lados treliçados), teto com lona branca com revestimento sintético blackout antioxidante e antichama;
- Extintor de Incêndio: 01 unidade (pó químico);

ITEM 16

- PALCO 14,00 x 10,00 METROS:

- Dimensão: 14,00 m x 10,00 m;
- Cobertura: com 2 águas, montada com torres Q-30 em alumínio, altura total de 8 m, com sistema de drenagem de água pluvial;
- Piso: montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor cinza ou preta, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros de 10 cm a 1,60 m, deverá ter a possibilidade de se fazer até 3 níveis distintos de altura (degraus);
- Capacidade de carga: 300 Kg/m²;
- Acesso: 02 escadas com corrimão e regulável ente 40 cm e 1,60 m;
- Layout: Retangular, com guarda-corpo em alumínio na parte traseira e nas laterais, possuir saia frontal em lona preta antichama, as colunas do palco deverão ser montadas com torres R-30 (mínimo de 3 lados treliçados), teto com lona branca com revestimento sintético blackout antioxidante e antichama; Fechamento traseiro e lateral em sarnet preto (não será aceito fechamento com sombrite, material altamente inflamável);
- Extintor de Incêndio: 01 unidade (pó químico);
- Grid de iluminação: nas dimensões de 14,00 m x 10,00 m, com 2 linhas intermediárias e com altura de 5,00 m a contar do piso do palco. Montado com torres Q-30 em alumínio estrutural, a linha frontal deverá estar 1,00 m a frente do piso do palco;
- Praticáveis: 06 praticáveis telescópicos de 2,00 m x 1,00 m com altura regulável entre 20 cm e 1,00 m;
- Torre Fly: 02 torres fly, nas dimensões de 2,00 m de largura por 14,00 m de altura, montadas com torres R-30 (mínimo de 3 lados treliçados);
- House Mix: 4,00 m x 3,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto, cobertura com uma água nas dimensões medindo 4,00 m x 3,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com altura frontal de 2,50 m e lateral de 2,00 m, montada com torres em alumínio estrutural Q30, Q25, Q20 ou Q15 e lona com certificação antichamas na cor branca, piso montado
- em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros (para corrigir eventuais desníveis no piso), com altura de 40 cm, a estrutura deverá ser fechada em todos lados com guarda-corpos em alumínio, com apenas o acesso livre.



ITEM 17

- PALCO GEOSPACE OU CONCHA 18,0 X 14,0 METROS:

- Dimensão: 18,00 m x 14,00 m;
- Cobertura: tipo geospace ou concha, montada com torres em alumínio, altura total de 9 mt no centro, com sistema de drenagem de água pluvial;
- Piso: montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor cinza ou preta, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros de 10 cm à 1,60 m, deverá ter a possibilidade de se fazer até 3 níveis distintos de altura (degraus);
- Capacidade de carga: 600 Kg/m²;
- Acesso: 02 escadas com corrimão e regulável ente 40 cm e 1,60 m;
- Layout: Retangular, com guarda-corpo em alumínio na parte traseira e nas laterais, possuir saia frontal em lona preta antichama, teto com lona branca e preto com revestimento sintético blackout antioxidante e antichama;
- Extintor de Incêndio: 01 unidade (pó químico);
- Grid de iluminação: nas dimensões de 14,00 m x 10,00 m, com 2 linhas intermediárias e com altura de 5,00 m a contar do piso do palco. Montado com torres Q-50 em alumínio estrutural, a linha frontal deverá estar 1,00 m a frente do piso do palco;
- Praticáveis: 12 praticáveis telescópicos de 2,00 m x 1,00 m com altura regulável entre 20 cm e 1,00 m;
- Torre Fly: 02 torres fly, nas dimensões de 2,00 m de largura por 14,00 m de altura, montadas com torres R-30 (mínimo de 3 lados treliçados).
- House Mix: 4,00 m x 3,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto, cobertura com uma água nas dimensões medindo 4,00 m x 3,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com altura frontal de 2,50 m e lateral de 2,00 m, montada com torres em alumínio estrutural Q30, Q25, Q20 ou Q15 e lona com certificação antichamas na cor branca, piso montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros (para corrigir eventuais desníveis no piso), com altura de 40 cm, a estrutura deverá ser fechada em todos lados com guarda-corpos em alumínio, com apenas o acesso livre;

ITEM 18

- PISO TABLADO:

- Tablado com estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,00 x 2,00 m cada, montadas sobre encaixe, pintadas na cor preta, com altura de cerca de 0,10 cm da estrutura pelo sistema de chão, sobre pés metálicos reguláveis. Unidade = m² (metro quadrado).



ITEM 19

- PISO PRATICÁVEL:

- Tablado com estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,00 x 2,00 m cada, montadas sobre encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20 cm do chão, com pés metálicos reguláveis, podendo atingir altura de até 1.00 de altura. Unidade = m² (metro quadrado).

ITEM 20

- CARPETE PARA PISO:

- Carpete para piso na cor cinza com 3mm de espessura, conforme padrões do mercado.

ITEM 21

- CADEIRA PLÁSTICA:

- Cadeiras individuais, feita de resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitas pelos órgãos controladores do mercado, com capacidade para suportar até 180 Kg.

ITEM 22

- MESA PLÁSTICA:

- Mesa para 04 (quatro) lugares, feita em resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitas pelos órgãos controladores do mercado.

ITEM 23

- CERCAMENTO GRADES METÁLICAS:

- Grades em estruturas metálicas em ferro tubular com altura de 1,20 m x 2,00 m de largura, vãos de 0,15 m, pintura em cor alumínio, montagem interligando as peças com encaixes de segurança.

ITEM 24

- FECHAMENTO METÁLICO:



- Fechamento em estruturas metálicas c/ revestimento em chapas indevassáveis com altura de 2,20 m x 2,00 m de largura, pintura em cor alumínio ou similar, montagem interligando as peças com encaixes de segurança.

ITEM 25

- TRELIÇA METÁLICA Q-30:

- Estruturas metálicas construídas em tubos de duralumínio de 1" (uma polegada), soldadas com soldas lisas especiais em formato treliçado, com módulos na medida 0,30 x 0,30 com comprimento de 0,50m, 1,00 m, 1,50m, 2,00m, 2,50m, 3,00m e 5,00m, montadas para atender as estruturas de diversos tamanhos de pórticos, portais, sustentações de painéis e etc.

ITEM 26

- CAMARIM TIPO TENDA 4,00 x 4,00m:

O camarim deverá possuir as seguintes características:

- Dimensão: 4,00 m x 4,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto;
- Cobertura: tenda piramidal com lona branca medindo 5,00 m x 5,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com 2,50 m;
- Piso: com altura de no máximo 10 cm do chão, forrado com material antiderrapante;
- Layout: cada módulo deverá ser fechado em todas as suas laterais com painéis, possuindo uma porta de acesso com fechadura e chaves;
- Mobiliário: 01 ar-condicionado, 02 mesas de canto, 01 mesa de centro, 8 cadeiras, 01 sofá de 3 lugares, 01 arara, 01 espelho (corpo inteiro) e 01 frigobar e 01 banheiro químico;
- Instalação elétrica: 30 m de cabo PP paralelo antichama de 4 mm e um disjuntor de 30A. 04 lâmpadas frias de no mínimo 30W brancas fixadas no teto, 2 tomadas de 15A (220V).

Toda estrutura deverá ser em octanorm.

ITEM 27

- POSTO MÉDICO TIPO TENDA 5,00 x 5,00m:

O módulo deverá possuir as seguintes características:

- Dimensão: 5,00 m x 5,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto;
- Cobertura: tenda piramidal com lona branca medindo 6,00 m x 6,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com 2,50 m;
- Piso: com altura de no máximo 10 cm do chão, forrado com material antiderrapante;



- Layout: deverá ser fechado em todas as suas laterais com painéis, possuindo uma porta de acesso com fechadura e chaves;
- Mobiliário: 02 aparelhos de ar condicionado 10.000btu, 01 mesa de canto, 4 cadeiras, duas cadeiras de roda e uma pia com torneira, banheiro químico;
- Instalação elétrica: 30 m de cabo PP paralelo antichama de 4 mm e um disjuntor de 30A. 04 lâmpadas frias de no mínimo 30W brancas fixadas no teto, 2 tomadas de 15A (220V).

Toda estrutura deverá ser em octanorm.

LOTE 05: TENDA GALPÃO MODULADOS

ITEM 28

- TENDA BRANCA 1,50 x 1,50M:

- Tenda piramidal, tipo bar com balcão e saia, fabricada em ferro tubular (de 13" a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe, com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo, lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x 20 galvanizado, chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30. Saia confeccionada em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 29

- TENDA BRANCA 3,00 x 3,00M:

- Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13" a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 30

- TENDA BRANCA 3,00 x 3,00M TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA:



- Tenda piramidal, tipo bar com balcão e saia, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x 20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30. Saia confeccionada em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 31

- TENDA BRANCA 4,00 x 4,00M:

- Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13” a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 32

- TENDA BRANCA 4,00 x 4,00M TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA:

- Tenda pyramidal, tipo bar com balcão e saia, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x 20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30. Saia confeccionada em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com



emendas vulcanizadas. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 33

- TENDA BRANCA 5,00 x 5,00M COM FECHAMENTO:

- Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13" a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 34

- TENDA BRANCA 10,00 x 10,00M:

- Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13" a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 35

- TENDA BRANCA 15,00 x 10,00M:

- Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13" a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.



ITEM 36

- TENDA GALPÃO (VÃO DE 20 METROS):

- Tenda com cobertura estruturada, modulada e lonada, tipo duas águas, com vãos em comprimento que podem ser de 10m a 60m, modulados a cada 5m, estrutura e perfis laminados fabricados em chapa de aço astm a36, parafusos de astm a325, a349 e a307. Soldas executadas com eletrodos e70xx ou equivalentes, 45erfil de chapa dobrada astm a570c (le min = 2320 kg/cm²). Cobertura em lona do tipo vinilona mp 1400 bl, cor branca, com aditivação de retardante de chama, contra raios ultra-violeta e com proteção anti-fungo. Com instalação elétrica e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 37

- CLIMATIZADORES:

- Pulverizadores elétricos sequenciados de micropartículas de água incorporadas a fluxo de ar pulsado que reduzem a temperatura ambiente através do processo de evaporação.

LOTE 06: CABINES SANITÁRIAS

ITEM 38

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO:

- Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo lavatório, vaso sanitário e mictório, com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável, sendo feita 02 (duas) limpezas diárias durante o período de utilização.

ITEM 39

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PCD – Pessoa com deficiência):

- Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo lavatório, vaso sanitário e mictório, com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para



circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável, sendo feita 02 (duas) limpezas diárias durante o período de utilização.

ITEM 40

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO:

- O trailer deverá ser composto de 8 cabines femininas, 2 cabines masculinas e 3 mictórios grandes no mínimo;
- Atendimento simultâneo de 8 mulheres e 12 homens;
- Deverá ser equipado com vasos sanitários em inox, papel de assento, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, álcool gel e iluminação em todo interior;
- Capacidade do tanque mínima de 4 m³;
- Medidas: 9,60 mts de comprimento, 2,50 mts de largura e 3,40 mts de altura.



CALENDÁRIO DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

CALENDÁRIO DE EVENTOS DA FROC (2023)

- 06/01 - FOLIA DE REIS
- 16/02 – FINAL DO CONCURSO DE MARCHINHAS
- 18 A 21/02 – CARNAVAL
- 07/04 – PAIXÃO DE CRISTO
- 08 A 11/06 – FESTIVAL DE JAZZ E BLUES
- 29/06 A 02/07 – FESTA DE SÃO PEDRO
- 08 E 09/07 – ARRAIÁ DO CENTRO
- 15 E 16/07 – ARRAIÁ DE ROCHA LEÃO
- JULHO – FEIRA DA ONDA
- 22 E 23/07 - ARRAIÁ DE CANTAGALO
- 07 A 10/09 - 4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL
- 12/10 – DIA DAS CRIANÇAS
- OUTUBRO – ANIVERSÁRIO DA FROC
- OUTUBRO – FESTA DO FEIJÃO
- NOVEMBRO – SEMANA LGBT
- NOVEMBRO – FESTIVAL DE DANÇA
- DEZEMBRO – FESTIVAL DA ONDA
- 16/12 – AUTO DE NATAL
- MENSAL - CHORO DA MARIA



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

CHORO DA MARIA – 2023

Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de pequeno porte	Dia	12	1	12	R\$ 2.507,94	R\$ 30.095,28
2	Iluminação de pequeno porte	Dia	12	1	12	R\$ 2.119,43	R\$ 25.433,16
3	Cadeira plástica	Dia	12	70	840	R\$ 11,09	R\$ 9.315,60
4	Mesa plástica	Dia	12	5	60	R\$ 15,48	R\$ 928,80
5	Banheiro Químico	Dia	12	4	48	R\$ 380,13	R\$ 18.246,24
6	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	12	1	12	R\$ 808,67	R\$ 9.704,04
7	Banheiro químico (PCD)	Dia	12	1	12	R\$ 536,60	R\$ 6.439,20
TOTAL							R\$ 100.162,32

BALAIO DE IEMANJÁ – 04/02

Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de Médio Porte	Dia	1	1	1	R\$ 4.691,57	R\$ 4.691,57
2	Iluminação de médio porte	Dia	1	1	1	R\$ 4.235,92	R\$ 4.235,92
3	Cadeira plástica	Dia	1	80	80	R\$ 11,09	R\$ 887,20
4	Mesa plástica	Dia	1	20	20	R\$ 15,48	R\$ 309,60
5	Banheiro Químico	Dia	1	4	4	R\$ 380,13	R\$ 1.520,52
6	Banheiro químico (PCD)	Dia	1	1	1	R\$ 536,60	R\$ 536,60
7	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia	Dia	1	10	10	R\$ 683,93	R\$ 6.839,30
8	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	Dia	1	1	1	R\$ 1.766,50	R\$ 1.766,50
TOTAL							R\$ 20.787,21

CARNAVAL 18 A 21/02

Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Palco geospace ou concha	Dia	3	1	3	R\$ 22.456,28	R\$ 67.368,84
2	Som de Grande Porte	Dia	3	1	3	R\$ 8.800,75	R\$ 26.402,25
3	Iluminação de Grande porte	Dia	3	1	3	R\$ 6.269,08	R\$ 18.807,24
4	Efeitos especiais tipo "C"	Dia	3	1	3	R\$ 5.952,07	R\$ 17.856,21
5	Efeitos especiais tipo "D"	Dia	3	1	3	R\$ 6.707,56	R\$ 20.122,68
6	Treliça	M.L./Even	3	200	200	R\$ 85,49	R\$ 17.098,00
7	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	3	1	3	R\$ 5.768,84	R\$ 17.306,52
8	Fechamento metálico	M.L./Even	3	200	200	R\$ 59,42	R\$ 11.884,00
9	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	3	200	600	R\$ 30,83	R\$ 18.498,00
10	Tenda Galpão	M²/Dia	3	1400	4200	R\$ 96,35	R\$ 404.670,00
11	Piso tablado	M²/Evento	3	1650	1650	R\$ 69,59	R\$ 114.823,50
12	Carpete para piso	M²/Evento	3	1650	1650	R\$ 42,54	R\$ 70.191,00
13	Tenda Branca 3,00 x 3,00	Dia	3	4	12	R\$ 581,46	R\$ 6.977,52
14	Tenda branca 10,0 x 10,0	Dia	3	2	6	R\$ 3.787,54	R\$ 22.725,24
15	Trio Elétrico médio Porte (Eixo Simples)	Dia	3	1	3	R\$ 16.068,38	R\$ 48.205,14
17	Banheiro Químico	Dia	3	20	60	R\$ 380,13	R\$ 22.807,80
18	Banheiro químico (PCD)	Dia	3	5	15	R\$ 536,60	R\$ 8.049,00
19	Trailer sanitário	Dia	3	5	15	R\$ 7.022,67	R\$ 105.340,05
TOTAL							R\$ 1.019.132,99

PAIXÃO DE CRISTO 07/04

Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Palco geospace ou concha	Dia	1	1	1	R\$ 22.456,28	R\$ 22.456,28
2	Som de grande porte com fly	Dia	1	1	1	R\$ 11.630,83	R\$ 11.630,83
3	Iluminação de Grande porte	Dia	1	1	1	R\$ 6.269,08	R\$ 6.269,08
4	Efeitos especiais tipo "C"	Dia	1	1	1	R\$ 5.952,07	R\$ 5.952,07
5	Efeitos especiais tipo "D"	Dia	1	1	1	R\$ 6.707,56	R\$ 6.707,56
6	Treliça	M.L./Even	1	50	50	R\$ 85,49	R\$ 4.274,50
7	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	1	1	1	R\$ 5.768,84	R\$ 5.768,84
8	Fechamento metálico	M.L./Even	1	100	100	R\$ 59,42	R\$ 5.942,00
9	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	1	100	100	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
10	Banheiro Químico	Dia	1	20	20	R\$ 380,13	R\$ 7.602,60
11	Banheiro químico (PCD)	Dia	1	5	5	R\$ 536,60	R\$ 2.683,00
12	Trailer sanitário	Dia	1	3	3	R\$ 7.022,67	R\$ 21.068,01
TOTAL							R\$ 103.437,77



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA



FESTIVAL DE JAZZ E BLUES 08 a 11/06							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de grande porte com fly	Dia	4	1	4	R\$ 11.630,83	R\$ 46.523,32
2	Iluminação de Grande porte	Dia	4	1	4	R\$ 6.269,08	R\$ 25.076,32
3	Efeitos especiais tipo "C"	Dia	4	1	4	R\$ 5.952,07	R\$ 23.808,28
4	Efeitos especiais tipo "D"	Dia	4	1	4	R\$ 6.707,56	R\$ 26.830,24
5	Painel de Led	M²/Dia	4	48	192	R\$ 718,73	R\$ 137.996,16
6	Transmissão e Edição	Dia	4	1	4	R\$ 5.027,63	R\$ 20.110,52
7	Gerador 180 KVA	Dia	4	2	8	R\$ 5.866,32	R\$ 46.930,56
8	Gerador 255 KVA	Dia	4	2	8	R\$ 7.461,57	R\$ 59.692,56
9	Palco geospace ou concha	Dia	4	1	4	R\$ 22.456,28	R\$ 89.825,12
10	Piso tablado	M²/Evento	4	1260	1260	R\$ 69,59	R\$ 87.683,40
11	Carpete para piso	M²/Evento	4	1260	1260	R\$ 42,54	R\$ 53.600,40
12	Mesa plástica	Dia	4	100	400	R\$ 15,48	R\$ 6.192,00
13	Cadeira plástica	Dia	4	550	2200	R\$ 11,09	R\$ 24.398,00
14	Cercamento grades metálicas	Dia	4	200	800	R\$ 30,83	R\$ 24.664,00
15	Fechamento metálico	ML./Even	4	200	200	R\$ 59,42	R\$ 11.884,00
16	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	4	2	8	R\$ 5.768,84	R\$ 46.150,72
17	Posto médico	Dia	4	1	4	R\$ 7.894,83	R\$ 31.579,32
18	Tenda Branca 3,00 x 3,00	Dia	4	10	40	R\$ 581,46	R\$ 23.258,40
21	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	Dia	4	1	4	R\$ 1.766,50	R\$ 7.066,00
22	Tenda branca 15,0 x 10,0	Dia	4	1	4	R\$ 5.556,32	R\$ 22.225,28
23	Tenda Galpão	M²/Dia	4	1580	6320	R\$ 96,35	R\$ 608.932,00
24	Banheiro Químico	Dia	4	26	104	R\$ 380,13	R\$ 39.533,52
25	Banheiro químico (PCD)	Dia	4	3	12	R\$ 536,60	R\$ 6.439,20
26	Trailer Sanitário	Dia	4	5	20	R\$ 7.022,67	R\$ 140.453,40
27	Treliça	Evento	4	200	200	R\$ 85,49	R\$ 17.098,00
						TOTAL	R\$ 1.627.950,72

FESTA DE SÃO PEDRO 29/06 a 02/07							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Palco 14,0 x 10,0	Dia	4	1	4	R\$ 10.531,60	R\$ 42.126,40
2	Som de Médio porte	Dia	4	1	4	R\$ 4.691,57	R\$ 18.766,28
3	Iluminação de médio porte	Dia	4	1	4	R\$ 4.235,92	R\$ 16.943,68
4	Gerador 255 KVA	Dia	4	2	8	R\$ 7.461,57	R\$ 59.692,56
5	Piso praticável	M²/Dia	4	100	400	R\$ 79,92	R\$ 31.968,00
6	Carpete para piso	M²/Evento	4	100	100	R\$ 42,54	R\$ 4.254,00
7	Mesa plástica	Dia	4	50	200	R\$ 15,48	R\$ 3.096,00
8	Cadeira plástica	Dia	4	200	800	R\$ 11,09	R\$ 8.872,00
9	Cercamento grades metálicas	ML./Dia	4	150	600	R\$ 30,83	R\$ 18.498,00
10	Treliça	ML./Even	4	50	50	R\$ 85,49	R\$ 4.274,50
11	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	4	1	4	R\$ 5.768,84	R\$ 23.075,36
12	Tenda branca 4,0 x 4,0 balcão/saia	Dia	4	20	80	R\$ 917,04	R\$ 73.363,20
13	Tenda branca 15,0 x 10,0	Dia	4	2	8	R\$ 5.556,32	R\$ 44.450,56
14	Banheiro Químico	Dia	4	20	80	R\$ 380,13	R\$ 30.410,40
15	Banheiro químico (PCD)	Dia	4	3	12	R\$ 536,60	R\$ 6.439,20
						TOTAL	R\$ 386.230,14

ARRAIA DO CENTRO - 8 E 9/07							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de Médio Porte	Dia	2	1	2	R\$ 4.691,57	R\$ 9.383,14
2	Iluminação de médio porte	Dia	2	1	2	R\$ 4.235,92	R\$ 8.471,84
3	Gerador 180 KVA	Dia	2	1	2	R\$ 5.866,32	R\$ 11.732,64
4	Palco 6,0 x 6,0	Dia	2	1	2	R\$ 2.851,94	R\$ 5.703,88
5	Cercamento grades metálicas	ML./Dia	2	150	300	R\$ 30,83	R\$ 9.249,00
6	Treliça	ML./Even	2	54	54	R\$ 85,49	R\$ 4.616,46
7	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia	Dia	2	15	30	R\$ 683,93	R\$ 20.517,90
8	Tenda branca 1,50 x 1,50	Dia	2	3	6	R\$ 330,16	R\$ 1.980,96
9	Piso praticável	M²/Dia	2	38	76	R\$ 79,92	R\$ 6.073,92
10	Cadeira plástica	Dia	2	150	300	R\$ 11,09	R\$ 3.327,00
11	Mesa plástica	Dia	2	25	50	R\$ 15,48	R\$ 774,00
12	Banheiro Químico	Dia	2	8	16	R\$ 380,13	R\$ 6.082,08
13	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	2	4	R\$ 536,60	R\$ 2.146,40
						TOTAL	R\$ 90.059,22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA



ARRAIA DE ROCHA LEÃO – 15 E 16/07							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de médio porte	Dia	2	1	2	R\$ 4.691,57	R\$ 9.383,14
2	Iluminação de médio porte	Dia	2	1	2	R\$ 4.235,92	R\$ 8.471,84
3	Gerador 180 KVA	Dia	2	1	2	R\$ 5.866,32	R\$ 11.732,64
4	Palco 6,0 x 6,0	Dia	2	1	2	R\$ 2.851,94	R\$ 5.703,88
5	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	2	150	300	R\$ 30,83	R\$ 9.249,00
6	Treliça	M.L./Even	2	54	54	R\$ 85,49	R\$ 4.616,46
7	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia	Dia	2	15	30	R\$ 683,93	R\$ 20.517,90
8	Tenda branca 1,50 x 1,50	Dia	2	3	6	R\$ 330,16	R\$ 1.980,96
9	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	Dia	2	3	6	R\$ 1.766,50	R\$ 10.599,00
10	Piso praticável	M²/Dia	2	38	76	R\$ 79,92	R\$ 6.073,92
11	Cadeira plástica	Dia	2	150	300	R\$ 11,09	R\$ 3.327,00
12	Mesa plástica	Dia	2	25	50	R\$ 15,48	R\$ 774,00
13	Banheiro químico	Dia	2	6	12	R\$ 380,13	R\$ 4.561,56
14	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	1	2	R\$ 536,60	R\$ 1.073,20
TOTAL							R\$ 98.064,50
FEIRA DA ONDA - JULHO							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de médio porte	Dia	2	1	2	R\$ 4.691,57	R\$ 9.383,14
2	Iluminação de médio porte	Dia	2	1	2	R\$ 4.235,92	R\$ 8.471,84
4	Palco 6,0 x 6,0	Dia	2	1	2	R\$ 2.851,94	R\$ 5.703,88
5	Piso praticável	M²/Dia	2	30	60	R\$ 79,92	R\$ 4.795,20
6	Cadeira plástica	Dia	2	80	160	R\$ 11,09	R\$ 1.774,40
7	Mesa plástica	Dia	2	15	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
8	Banheiro químico	Dia	2	4	8	R\$ 380,13	R\$ 3.041,04
9	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	1	2	R\$ 536,60	R\$ 1.073,20
TOTAL							R\$ 34.707,10
ARRAIA DE CANTAGALO - 22 E 23/07							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Palco 6,0 x 6,0	Dia	3	1	3	R\$ 2.851,94	R\$ 8.555,82
2	Som de Médio Porte	Dia	3	1	3	R\$ 4.691,57	R\$ 14.074,71
3	Iluminação de médio porte	Dia	3	1	3	R\$ 4.235,92	R\$ 12.707,76
4	Treliça	M.L./Even	3	200	200	R\$ 85,49	R\$ 17.098,00
5	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	3	1	3	R\$ 5.768,84	R\$ 17.306,52
6	Fechamento metálico	M.L./Even	3	200	200	R\$ 59,42	R\$ 11.884,00
7	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	3	200	600	R\$ 30,83	R\$ 18.498,00
8	Piso tablado	M²/Evento	3	1200	1200	R\$ 69,59	R\$ 83.508,00
9	Carpete para piso	M²/Evento	3	1200	1200	R\$ 42,54	R\$ 51.048,00
10	Banheiro Químico	Dia	3	20	60	R\$ 380,13	R\$ 22.807,80
11	Banheiro químico (PCD)	Dia	3	5	15	R\$ 536,60	R\$ 8.049,00
12	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	Dia	2	1	2	R\$ 1.766,50	R\$ 3.533,00
13	Banheiro Químico	Dia	2	15	30	R\$ 380,13	R\$ 11.403,90
14	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	5	10	R\$ 536,60	R\$ 5.366,00
TOTAL							R\$ 285.840,51
04ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL - 07 A 10/09							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de médio porte	Dia	4	1	4	R\$ 4.691,57	R\$ 18.766,28
2	Iluminação de médio porte	Dia	4	1	4	R\$ 4.235,92	R\$ 16.943,68
3	Cadeira plástica	Dia	4	15	60	R\$ 11,09	R\$ 665,40
4	Mesa plástica	Dia	4	3	12	R\$ 15,48	R\$ 185,76
5	Banheiro químico	Dia	6	4	24	R\$ 380,13	R\$ 9.123,12
6	Banheiro químico (PCD)	Dia	4	1	4	R\$ 536,60	R\$ 2.146,40
TOTAL							R\$ 47.830,64

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br





SEMANA CAYMMI - 25/09 A 01/10							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de médio porte	Dia	2	1	2	R\$ 4.691,57	R\$ 9.383,14
2	Iluminação de médio porte	Dia	2	1	2	R\$ 4.235,92	R\$ 8.471,84
3	Gerador 180 KVA	Dia	2	1	2	R\$ 5.866,32	R\$ 11.732,64
4	Piso tablado	MP/Evento	2	10	10	R\$ 69,59	R\$ 695,90
5	Carpete para piso	MP/Evento	2	10	10	R\$ 42,54	R\$ 425,40
6	Cadeira plástica	Dia	2	60	120	R\$ 11,09	R\$ 1.330,80
7	Mesa plástica	Dia	2	15	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
8	Treliça	M.L./Even	2	24	48	R\$ 85,49	R\$ 4.103,52
9	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	2	1	2	R\$ 808,67	R\$ 1.617,34
10	Banheiro químico	Dia	2	5	10	R\$ 380,13	R\$ 3.801,30
11	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	2	4	R\$ 536,60	R\$ 2.146,40
TOTAL							R\$ 44.172,68

DIAS DAS CRIANÇAS - 12/10							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de pequeno porte	Dia	1	1	1	R\$ 2.507,94	R\$ 2.507,94
2	Iluminação de pequeno porte	Dia	1	1	1	R\$ 2.119,43	R\$ 2.119,43
3	Cadeira plástica	Dia	1	70	70	R\$ 11,09	R\$ 776,30
4	Mesa plástica	Dia	1	5	5	R\$ 15,48	R\$ 77,40
5	Banheiro químico	Dia	1	4	4	R\$ 380,13	R\$ 1.520,52
6	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	1	1	1	R\$ 808,67	R\$ 808,67
7	Banheiro químico (PCD)	Dia	1	1	1	R\$ 536,60	R\$ 536,60
TOTAL							R\$ 8.346,86

DIAS DAS CRIANÇAS DE ROCHA LEÃO - 12/10							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de pequeno porte	Dia	1	1	1	R\$ 2.507,94	R\$ 2.507,94
2	Iluminação de pequeno porte	Dia	1	1	1	R\$ 2.119,43	R\$ 2.119,43
3	Cadeira plástica	Dia	1	70	70	R\$ 11,09	R\$ 776,30
4	Mesa plástica	Dia	1	5	5	R\$ 15,48	R\$ 77,40
5	Banheiro químico	Dia	1	4	4	R\$ 380,13	R\$ 1.520,52
6	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	1	1	1	R\$ 808,67	R\$ 808,67
7	Banheiro químico (PCD)	Dia	1	1	1	R\$ 536,60	R\$ 536,60
TOTAL							R\$ 8.346,86

ANIVERSÁRIO DA FROC - OUTUBRO							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Palco 6,0 x 6,0	Dia	1	1	1	R\$ 2.851,94	R\$ 2.851,94
2	Som de Médio Porte	Dia	1	1	1	R\$ 4.691,57	R\$ 4.691,57
3	Iluminação de médio porte	Dia	1	1	1	R\$ 4.235,92	R\$ 4.235,92
5	Piso praticável	MP/Dia	1	10	10	R\$ 79,92	R\$ 799,20
6	Carpete para piso	MP/Evento	1	10	10	R\$ 42,54	R\$ 425,40
7	Cadeira plástica	Dia	1	100	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
8	Mesa plástica	Dia	1	10	10	R\$ 15,48	R\$ 154,80
9	Treliça	M.L./Even	1	24	24	R\$ 85,49	R\$ 2.051,76
10	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	1	1	1	R\$ 808,67	R\$ 808,67
11	Banheiro químico	Dia	1	4	4	R\$ 380,13	R\$ 1.520,52
12	Banheiro químico (PCD)	Dia	1	1	1	R\$ 536,60	R\$ 536,60
TOTAL							R\$ 19.185,38



FESTA DO FEIJÃO - 25/09 A 01/10							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Palco geospace ou concha	Dia	3	1	3	R\$ 22.456,28	R\$ 67.368,84
2	Som de grande porte com fly	Dia	3	1	3	R\$ 11.630,83	R\$ 34.892,49
3	Iluminação de Grande porte	Dia	3	1	3	R\$ 6.269,08	R\$ 18.807,24
4	Treliça	M.L./Even	3	200	200	R\$ 85,49	R\$ 17.098,00
5	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	3	1	3	R\$ 5.768,84	R\$ 17.306,52
6	Fechamento metálico	M.L./Even	3	200	200	R\$ 59,42	R\$ 11.884,00
7	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	3	200	600	R\$ 30,83	R\$ 18.498,00
8	Piso tablado	Mº/Evento	3	2876	2876	R\$ 69,59	R\$ 200.140,84
9	Carpete para piso	Mº/Evento	3	2876	2876	R\$ 42,54	R\$ 122.345,04
10	Tenda branca 10,0 x 10,0	Dia	3	2	6	R\$ 3.787,54	R\$ 22.725,24
11	Banheiro químico	Dia	3	20	60	R\$ 380,13	R\$ 22.807,80
12	Banheiro químico (PCD)	Dia	3	5	15	R\$ 536,60	R\$ 8.049,00
TOTAL							R\$ 561.923,01

SEMANA LGBT - NOVEMBRO							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de pequeno porte	Dia	5	1	5	R\$ 2.507,94	R\$ 12.539,70
2	Iluminação de pequeno porte	Dia	5	1	5	R\$ 2.119,43	R\$ 10.597,15
3	Cadeira plástica	Dia	5	70	350	R\$ 11,09	R\$ 3.881,50
4	Mesa plástica	Dia	5	5	25	R\$ 15,48	R\$ 387,00
5	Banheiro químico	Dia	5	5	25	R\$ 380,13	R\$ 9.503,25
6	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	5	1	5	R\$ 808,67	R\$ 4.043,35
7	Banheiro químico (PCD)	Dia	5	1	5	R\$ 536,60	R\$ 2.683,00
TOTAL							R\$ 43.634,95

FESTIVAL DE DANÇA - NOVEMBRO							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de Grande Porte	Dia	4	1	4	R\$ 8.800,75	R\$ 35.203,00
2	Iluminação de Grande porte	Dia	4	1	4	R\$ 6.269,08	R\$ 25.076,32
3	Efeitos especiais tipo "C"	Dia	4	1	4	R\$ 5.952,07	R\$ 23.808,28
4	Efeitos especiais tipo "D"	Dia	4	1	4	R\$ 6.707,56	R\$ 26.830,24
5	Painel de Led	Mº/Dia	4	36	144	R\$ 718,73	R\$ 103.497,12
6	Transmissão e Edição	Dia	4	1	4	R\$ 5.027,63	R\$ 20.110,52
7	Gerador 180 KVA	Dia	4	2	8	R\$ 5.866,32	R\$ 46.930,56
8	Gerador 255 KVA	Dia	4	2	8	R\$ 7.461,57	R\$ 59.692,56
9	Palco geospace ou concha	Dia	4	1	4	R\$ 22.456,28	R\$ 89.825,12
10	Mesa plástica	Dia	4	100	400	R\$ 15,48	R\$ 6.192,00
11	Cadeira plástica	Dia	4	550	2200	R\$ 11,09	R\$ 24.398,00
12	Cercamento grades metálicas	Dia	4	200	800	R\$ 30,83	R\$ 24.664,00
13	Fechamento metálico	Evento	4	200	200	R\$ 59,42	R\$ 11.884,00
14	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	4	4	16	R\$ 5.768,84	R\$ 92.301,44
15	Posto médico	Dia	4	1	4	R\$ 7.894,83	R\$ 31.579,32
16	Tenda Branca 3,00 x 3,00	Dia	4	10	40	R\$ 581,46	R\$ 23.258,40
17	Tenda branca 10,0 x 10,0	Dia	4	3	12	R\$ 3.787,54	R\$ 45.450,48
18	Tenda branca 15,0 x 10,0	Dia	4	2	8	R\$ 5.556,32	R\$ 44.450,56
19	Tenda Galpão	Mº/Dia	4	2050	8200	R\$ 96,35	R\$ 790.070,00
20	Banheiro Químico	Dia	4	26	104	R\$ 380,13	R\$ 39.533,52
21	Banheiro químico (PCD)	Dia	4	3	12	R\$ 536,60	R\$ 6.439,20
22	Trailer Sanitário	Dia	4	2	8	R\$ 7.022,67	R\$ 56.181,36
23	Climatizadores	Dia	4	5	20	R\$ 591,40	R\$ 11.828,00
24	Treliça	Evento	4	200	200	R\$ 85,49	R\$ 17.098,00
TOTAL							R\$ 1.656.302,00



FESTIVAL DA ONDA - NOVEMBRO							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de Médio Porte	Dia	2	1	2	R\$ 4.691,57	R\$ 9.383,14
2	Iluminação de médio porte	Dia	2	1	2	R\$ 4.235,92	R\$ 8.471,84
4	Palco 6,0 x 6,0	Dia	2	1	2	R\$ 2.851,94	R\$ 5.703,88
5	Piso praticável	M²/Dia	2	30	60	R\$ 79,92	R\$ 4.795,20
6	Cadeira plástica	Dia	2	80	160	R\$ 11,09	R\$ 1.774,40
7	Mesa plástica	Dia	2	15	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
8	Banheiro químico	Dia	2	4	8	R\$ 380,13	R\$ 3.041,04
9	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	1	2	R\$ 536,60	R\$ 1.073,20
						TOTAL	R\$ 34.707,10
AUTO DE NATAL - 16/12							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de Grande Porte	Dia	1	1	1	R\$ 8.800,75	R\$ 8.800,75
2	Iluminação de Grande porte	Dia	1	1	1	R\$ 6.269,08	R\$ 6.269,08
3	Efeitos especiais tipo "D"	Dia	1	1	1	R\$ 6.707,56	R\$ 6.707,56
4	Palco 14,0 x 10,0	M²/Evento	1	10	10	R\$ 10.531,60	R\$ 105.316,00
5	Cercamento grades metálicas	M²/Evento	1	10	10	R\$ 30,83	R\$ 308,30
6	Fechamento metálico	Dia	1	100	100	R\$ 59,42	R\$ 5.942,00
7	Treliça	Dia	1	10	10	R\$ 85,49	R\$ 854,90
8	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	M.L./Even	1	2	2	R\$ 5.768,84	R\$ 11.537,68
9	Tenda Branca 3,00 x 3,00	Dia	1	1	1	R\$ 581,46	R\$ 581,46
10	Gerador 255 KVA	Dia	1	1	1	R\$ 7.461,57	R\$ 7.461,57
11	Banheiro químico	Dia	1	4	4	R\$ 380,13	R\$ 1.520,52
12	Banheiro químico (PCD)	Dia	1	1	1	R\$ 536,60	R\$ 536,60
						TOTAL	R\$ 155.836,42
EVENTOS PEQUENO PORTE APOIADOS DO CMC 2023							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de pequeno porte	Dia	12	1	12	R\$ 2.507,94	R\$ 30.095,28
2	Iluminação de pequeno porte	Dia	12	1	12	R\$ 2.119,43	R\$ 25.433,16
3	Banheiro Químico	Dia	12	4	48	R\$ 380,13	R\$ 18.246,24
4	Banheiro químico (PCD)	Dia	12	1	12	R\$ 536,60	R\$ 6.439,20
						TOTAL	R\$ 80.213,88
EVENTOS MÉDIO PORTE APOIADOS DO CMC 2023							
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.	Unitário	Total
1	Som de Médio Porte	Dia	12	1	12	R\$ 4.691,57	R\$ 56.298,84
2	Iluminação de médio porte	Dia	12	1	12	R\$ 4.235,92	R\$ 50.831,04
3	Palco 6,0 x 6,0	Dia	12	1	12	R\$ 2.851,94	R\$ 34.223,28
4	Banheiro Químico	Dia	12	4	48	R\$ 380,13	R\$ 18.246,24
5	Banheiro químico (PCD)	Dia	12	1	12	R\$ 536,60	R\$ 6.439,20
						TOTAL	R\$ 166.038,60
						TOTAL DOS EVENTOS	R\$ 6.592.910,86



**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA GERAL DE ITENS**

LOTE 1						
Item	Descrição	CATS	Unid.	Quar	Unitário	Total
1	Som de pequeno porte	12556	Dia	31	R\$ 2.507,94	R\$ 77.746,14
2	Som de Médio Porte	12556	Dia	35	R\$ 4.691,57	R\$ 164.204,95
3	Som de Grande Porte	12556	Dia	8	R\$ 8.800,75	R\$ 70.406,00
4	Som de grande porte com fly	12556	Dia	8	R\$ 11.630,83	R\$ 93.046,64
5	Trio Elétrico médio Porte (Eixo Simples)	12556	Dia	3	R\$ 16.068,38	R\$ 48.205,14
TOTAL DO LOTE 1				85	R\$ 43.699,47	R\$ 453.608,87
LOTE 2						
Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Unitário	Total
6	Iluminação de pequeno porte	13757	Dia	31	R\$ 2.119,43	R\$ 65.702,33
7	Iluminação de médio porte	13757	Dia	35	R\$ 4.235,92	R\$ 148.257,20
8	Iluminação de Grande porte	13757	Dia	16	R\$ 6.269,08	R\$ 100.305,28
9	Efeitos especiais tipo "C"	13757	Dia	12	R\$ 5.952,07	R\$ 71.424,84
10	Efeitos especiais tipo "D"	13757	Dia	13	R\$ 6.707,56	R\$ 87.198,28
11	Painel de Led	12556	M²/Dia	336	R\$ 718,73	R\$ 241.493,28
12	Transmissão e Edição	12556	Dia	8	R\$ 5.027,63	R\$ 40.221,04
TOTAL DO LOTE 2				451	R\$ 31.030,42	R\$ 754.602,25
LOTE 3						
Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Unitário	Total
13	Gerador 180 KVA	21679	Dia	22	R\$ 5.866,32	R\$ 129.059,04
14	Gerador 255 KVA	21679	Dia	25	R\$ 7.461,57	R\$ 186.539,25
TOTAL DO LOTE 3				47	R\$ 13.327,89	R\$ 315.598,29
LOTE 4						
Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Unitário	Total
15	Palco 6,0 x 6,0	24376	Dia	24	R\$ 2.851,94	R\$ 68.446,56
16	Palco 14,0 x 10,0	24376	Dia	14	R\$ 10.531,60	R\$ 147.442,40
17	Palco geospace ou concha	24376	Dia	15	R\$ 22.456,28	R\$ 336.844,20
18	Piso tablado	20460	M²/Evento	6996	R\$ 69,59	R\$ 486.851,64
19	Piso praticável	20460	M²/Dia	682	R\$ 79,92	R\$ 54.505,44
20	Carpete para piso	20460	M²/Evento	7106	R\$ 42,54	R\$ 302.289,24
21	Cadeira plástica	20460	Dia	7810	R\$ 11,09	R\$ 86.612,90
22	Mesa plástica	20460	Dia	1327	R\$ 15,48	R\$ 20.541,96
23	Cercamento grades metálicas	22888	M.L./Dia	4710	R\$ 30,83	R\$ 145.209,30
24	Fechamento metálico	22888	M.L./Even	1200	R\$ 59,42	R\$ 71.304,00
25	Treliça	2224	M.L./Even	1290	R\$ 85,49	R\$ 110.282,10
26	Camarrim tipo tenda 4,00 x 4,00	21164	Dia	40	R\$ 5.768,84	R\$ 230.753,60
27	Posto médico	21164	Dia	8	R\$ 7.894,83	R\$ 63.158,64
TOTAL DO LOTE 4				31222	R\$ 49.897,85	R\$ 2.124.241,98
LOTE 5						
Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Unitário	Total
28	Tenda branca 1,50 x 1,50	13099	Dia	12	R\$ 330,16	R\$ 3.961,92
29	Tenda Branca 3,00 x 3,00	13099	Dia	93	R\$ 581,46	R\$ 54.075,78
30	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia	13099	Dia	70	R\$ 683,93	R\$ 47.875,10
31	Tenda branca 4,0 x 4,0	13099	Dia	22	R\$ 808,67	R\$ 17.790,74
32	Tenda branca 4,0 x 4,0 balcão/saia	13099	Dia	80	R\$ 917,04	R\$ 73.363,20
33	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	13099	Dia	13	R\$ 1.766,50	R\$ 22.964,50
34	Tenda branca 10,0 x 10,0	13099	Dia	24	R\$ 3.787,54	R\$ 90.900,96
35	Tenda branca 15,0 x 10,0	13099	Dia	20	R\$ 5.556,32	R\$ 111.126,40
36	Tenda Galpão	13099	M²/Dia	18720	R\$ 96,35	R\$ 1.803.672,00
37	Climatizadores	22888	Dia	20	R\$ 591,40	R\$ 11.828,00
TOTAL DO LOTE 5				19074	R\$ 15.119,37	R\$ 2.237.558,60



LOTE 6						
Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Unitário	Total
38	Banheiro Químico	17612	Dia	785	R\$ 380,13	R\$ 298.402,05
39	Banheiro químico (PCD)	17612	Dia	160	R\$ 536,60	R\$ 85.856,00
40	Trailer sanitário	17612	Dia	46	R\$ 7.022,67	R\$ 323.042,82
TOTAL DO LOTE 6				991	R\$ 7.939,40	R\$ 707.300,87
Total dos LOTES						R\$ 6.592.910,86

LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM	12556
INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO – EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM	13757
LOCACAO GERADOR ELETRICO	21679
INSTALACAO E MONTAGEM DE PALCO	24376
LOCACAO DE MESA / CADEIRA/ MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR	20460
LOCACAO BENS MOVEIS	22888
INSTALACAO E MONTAGEM - GALPOES /ESTRUTURAS METALICAS	2224
LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	21164
LOCACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEMDE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES	13099
LOCACAO GUARITA / CABINE SANITARIA	17612



Item	Descrição	Empresas												Média empres. A, B, C, D, E e Alta 04/421 Unit.	Média empres. A, B, C, D, E e Alta 04/421 Unit.
		Unid	quant.	A valor unit.	A valor total	B valor unit.	B valor total	C valor unit.	C valor total	D valor unit.	D valor total	E valor unit.	E valor total		
1	Som de pequeno porte	Dia	31	R\$ 2.822,00	R\$ 70.742,00	R\$ 2.074,00	R\$ 64.294,00	R\$ 93,000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 108.500,00	R\$ 1.191,65	R\$ 36.841,15	R\$ 2.507,94	R\$ 77.146,14
2	Som de Médio Porte	Dia	36	R\$ 4.822,00	R\$ 169.770,00	R\$ 4.392,00	R\$ 153.720,00	R\$ 5.000,00	R\$ 206.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 192.500,00	R\$ 4.536,43	R\$ 164.204,95	R\$ 4.690,57	164.204,95
3	Som de Grande Porte	Dia	8	R\$ 10.189,00	R\$ 81.512,00	R\$ 8.418,00	R\$ 67.344,00	R\$ 9.850,00	R\$ 78.800,00	R\$ 9.759,00	R\$ 78.072,00	R\$ 4.698,50	R\$ 36.708,00	R\$ 8.800,75	70.406,00
4	Som de grande porte com fly	Dia	8	R\$ 13.714,00	R\$ 109.712,00	R\$ 11.894,00	R\$ 94.672,00	R\$ 13.990,00	R\$ 111.440,00	R\$ 13.317,00	R\$ 106.536,00	R\$ 3.990,00	R\$ 31.920,00	R\$ 11.630,63	95.046,64
5	Trio Elétrico médio Porte (Elxo Simples)	Dia	3	R\$ 1.875,00	R\$ 5.625,00	R\$ 1.686,00	R\$ 5.058,00	R\$ 16.721,00	R\$ 50.163,00	R\$ 17.625,00	R\$ 52.875,00	R\$ 25.659,75	R\$ 76.983,25	R\$ 16.668,38	48.205,14
6	Iluminação de pequeno porte	Dia	31	R\$ 2.029,00	R\$ 62.713,00	R\$ 2.347,00	R\$ 72.757,00	R\$ 1.433,00	R\$ 44.423,00	R\$ 3.200,00	R\$ 99.200,00	R\$ 2.455,50	R\$ 85.942,50	R\$ 2.119,43	66.702,33
7	Iluminação de médio porte	Dia	35	R\$ 4.745,00	R\$ 165.625,00	R\$ 4.270,00	R\$ 149.450,00	R\$ 4.095,00	R\$ 143.325,00	R\$ 5.250,00	R\$ 183.750,00	R\$ 2.800,00	R\$ 98.000,00	R\$ 4.235,92	148.257,20
8	Iluminação de Grande porte	Dia	16	R\$ 7.118,00	R\$ 113.888,00	R\$ 7.100,00	R\$ 113.600,00	R\$ 5.869,00	R\$ 93.904,00	R\$ 8.100,00	R\$ 129.600,00	R\$ 7.100,00	R\$ 113.600,00	R\$ 6.269,08	100.305,28
9	Efeitos especiais tipo "C"	Dia	12	R\$ 6.806,00	R\$ 81.672,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 6.733,00	R\$ 80.796,00	R\$ 7.162,00	R\$ 85.944,00	R\$ 5.952,07	71.424,04
10	Efeitos especiais tipo "D"	Dia	13	R\$ 8.200,00	R\$ 66.600,00	R\$ 6.200,00	R\$ 51.600,00	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 7.330,00	R\$ 95.290,00	R\$ 7.800,00	R\$ 103.400,00	R\$ 6.707,56	87.198,28
11	Panel de led	M/Dia	336	R\$ 891,00	R\$ 299.376,00	R\$ 760,00	R\$ 255.360,00	R\$ 709,00	R\$ 238.224,00	R\$ 860,00	R\$ 288.960,00	R\$ 800,00	R\$ 268.800,00	R\$ 718,73	241.493,28
12	Transmissão e Edição	Dia	8	R\$ 5.234,00	R\$ 41.872,00	R\$ 5.100,00	R\$ 40.800,00	R\$ 5.063,00	R\$ 40.504,00	R\$ 5.961,00	R\$ 47.688,00	R\$ 6.160,00	R\$ 49.280,00	R\$ 5.027,63	40.221,04
13	Gerador 180 KVA	Dia	22	R\$ 6.391,00	R\$ 140.602,00	R\$ 6.635,00	R\$ 145.970,00	R\$ 6.299,00	R\$ 138.578,00	R\$ 6.916,00	R\$ 152.152,00	R\$ 7.350,00	R\$ 161.700,00	R\$ 5.866,32	128.059,04
14	Gerador 255 KVA	Dia	25	R\$ 7.239,00	R\$ 180.975,00	R\$ 8.490,00	R\$ 212.250,00	R\$ 7.253,00	R\$ 181.325,00	R\$ 8.885,00	R\$ 222.125,00	R\$ 8.630,00	R\$ 215.750,00	R\$ 7.461,57	188.539,25
15	Palco 6,0x6,0	Dia	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 69.120,00	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 3.950,00	R\$ 94.800,00	R\$ 2.851,94	68.446,56
16	Palco 3,0 x 10,0	Dia	14	R\$ 10.800,00	R\$ 151.200,00	R\$ 11.200,00	R\$ 126.800,00	R\$ 12.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 12.300,00	R\$ 172.200,00	R\$ 12.600,00	R\$ 176.400,00	R\$ 10.531,60	147.442,40
17	Palco geospase ou concha	Dia	15	R\$ 26.750,00	R\$ 401.250,00	R\$ 20.480,00	R\$ 307.200,00	R\$ 24.071,00	R\$ 361.065,00	R\$ 25.243,00	R\$ 378.645,00	R\$ 25.302,38	R\$ 379.535,70	R\$ 22.466,28	336.844,20
18	Piso tablado	M/Evento	6996	R\$ 77,14	R\$ 539.671,44	R\$ 70,00	R\$ 490.700,00	R\$ 80,38	R\$ 559.302,48	R\$ 72,67	R\$ 508.399,32	R\$ 78,00	R\$ 545.688,00	R\$ 69,59	486.851,64
19	Piso praticável	M/Dia	682	R\$ 95,64	R\$ 65.068,48	R\$ 74,42	R\$ 50.754,44	R\$ 90,51	R\$ 61.772,82	R\$ 92,00	R\$ 62.744,00	R\$ 86,42	R\$ 58.938,44	R\$ 79,92	54.505,44
20	Carpete para piso	M/Evento	7106	R\$ 49,08	R\$ 348.762,48	R\$ 45,00	R\$ 319.700,00	R\$ 49,00	R\$ 348.940,00	R\$ 47,00	R\$ 333.982,00	R\$ 47,00	R\$ 333.982,00	R\$ 11,09	302.289,24
21	Cadeira plástica	Dia	7810	R\$ 17,00	R\$ 132.770,00	R\$ 10,00	R\$ 78.100,00	R\$ 14,00	R\$ 109.340,00	R\$ 13,00	R\$ 101.590,00	R\$ 11,00	R\$ 85.910,00	R\$ 15,48	86.612,96
22	Mesa plástica	Dia	1327	R\$ 22,00	R\$ 29.194,00	R\$ 15,00	R\$ 19.905,00	R\$ 20,00	R\$ 26.540,00	R\$ 18,00	R\$ 23.886,00	R\$ 16,00	R\$ 21.232,00	R\$ 1,66	20.541,96
23	Cercamento grades metálicas	M/L/Dia	4710	R\$ 38,22	R\$ 180.016,20	R\$ 30,00	R\$ 141.300,00	R\$ 34,00	R\$ 160.440,00	R\$ 35,46	R\$ 167.016,60	R\$ 36,00	R\$ 169.560,00	R\$ 30,83	146.209,30
24	Fechamento metálico	M/L/Evento	1200	R\$ 69,51	R\$ 83.412,00	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00	R\$ 67,30	R\$ 80.760,00	R\$ 73,39	R\$ 88.068,00	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00	R\$ 59,42	71.304,00
25	Trelça	M/L/Evento	1200	R\$ 100,14	R\$ 120.168,00	R\$ 78,90	R\$ 94.680,00	R\$ 108,00	R\$ 130.320,00	R\$ 91,00	R\$ 109.200,00	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00	R\$ 85,49	110.282,10
26	Camatim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	40	R\$ 6.788,00	R\$ 271.560,00	R\$ 5.734,00	R\$ 229.360,00	R\$ 6.210,00	R\$ 248.400,00	R\$ 6.538,00	R\$ 261.120,00	R\$ 6.226,00	R\$ 249.040,00	R\$ 5.768,84	230.753,60
27	Posto médico	Dia	8	R\$ 9.401,00	R\$ 75.208,00	R\$ 8.174,00	R\$ 65.392,00	R\$ 8.385,00	R\$ 67.080,00	R\$ 8.225,00	R\$ 65.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 7.894,83	63.168,64
28	Tenda branca 1,50 x 1,50	Dia	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00	R\$ 330,16	3.981,92
29	Tenda Branca 3,00 x 3,00	Dia	93	R\$ 690,00	R\$ 64.170,00	R\$ 600,00	R\$ 55.800,00	R\$ 646,00	R\$ 60.078,00	R\$ 700,00	R\$ 65.100,00	R\$ 629,00	R\$ 58.497,00	R\$ 581,46	54.075,78
30	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	70	R\$ 790,00	R\$ 55.300,00	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00	R\$ 768,00	R\$ 53.760,00	R\$ 950,00	R\$ 70.350,00	R\$ 880,00	R\$ 59.360,00	R\$ 808,87	47.875,10
31	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	22	R\$ 930,00	R\$ 20.460,00	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00	R\$ 960,00	R\$ 20.900,00	R\$ 925,00	R\$ 20.350,00	R\$ 880,00	R\$ 19.360,00	R\$ 807,40	17.790,74
32	Tenda branca 4,0 x 4,0 balcão/sala	Dia	80	R\$ 1.020,00	R\$ 81.600,00	R\$ 900,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 88.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 917,04	73.383,20
33	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	Dia	13	R\$ 1.950,00	R\$ 25.376,00	R\$ 1.625,00	R\$ 21.125,00	R\$ 2.046,00	R\$ 26.598,00	R\$ 2.390,00	R\$ 31.070,00	R\$ 1.788,00	R\$ 23.240,00	R\$ 1.798,01	22.964,50
34	Tenda branca 10,0 x 10,0	Dia	24	R\$ 3.473,16	R\$ 83.355,84	R\$ 3.500,00	R\$ 84.000,00	R\$ 4.802,00	R\$ 115.248,00	R\$ 5.700,00	R\$ 136.800,00	R\$ 3.940,00	R\$ 94.560,00	R\$ 3.787,54	90.990,96
35	Tenda branca 15,0 x 10,0	Dia	20	R\$ 5.274,26	R\$ 105.485,20	R\$ 5.368,00	R\$ 107.360,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 6.800,00	R\$ 136.000,00	R\$ 5.156,32	111.126,40
36	Tenda Branca	M/Dia	18720	R\$ 110,00	R\$ 2.059.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.872.000,00	R\$ 107,60	R\$ 2.014.272,00	R\$ 119,27	R\$ 2.232.744,00	R\$ 120,00	R\$ 2.246.400,00	R\$ 96,35	1.803.672,00
37	Climatizadores	Dia	20	R\$ 6.670,00	R\$ 133.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 6.770,00	R\$ 135.400,00	R\$ 6.700,00	R\$ 134.000,00	R\$ 6.690,00	R\$ 133.800,00	R\$ 5.981,40	11.888,00
38	Banheiro Químico	Dia	785	R\$ 465,00	R\$ 363.675,00	R\$ 400,00	R\$ 312.000,00	R\$ 400,00	R\$ 312.000,00	R\$ 409,00	R\$ 318.615,00	R\$ 525,00	R\$ 412.125,00	R\$ 380,13	298.402,05
39	Banheiro Químico (PCD)	Dia	160	R\$ 666,00	R\$ 106.560,00	R\$ 600,00	R\$ 96.000,00	R\$ 600,00	R\$ 96.000,00	R\$ 640,00	R\$ 102.400,00	R\$ 628,00	R\$ 100.480,00	R\$ 55,62	86.886,00
40	Trailer sanitário	Dia	46	R\$ 8.235,00	R\$ 378.810,00	R\$ 7.076,00	R\$ 325.496,00	R\$ 7.670,00	R\$ 352.820,00	R\$ 7.680,00	R\$ 353.280,00	R\$ 8.000,00	R\$ 368.000,00	R\$ 7.022,67	323.042,62
												Média total final	6.992.910,86		



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS
(EMPRESAS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO CRITÉRIO)

EMPRESAS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO CRITÉRIO	
A	Cocobongo Serviços e Locações LTDA – ME / CNPJ: 10.788.541/0001-80
B	SS Produtora de eventos LTDA - ME / CNPJ: 06.217.899/0001-85
C	Quality Mix Empreendimentos LTDA-ME/ CNPJ: 09.308.373/0001-07
D	Uau Estruturas e Serviços LTDA EPP/ CNPJ: 21.743.725/0001-40
E	Mais Estrutura Locação de tendas e brinquedos LTDA/02.352.322/0001-25
Prefeitura de Rio das Ostras	ARP nº 044/2021, oriunda do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº090/2021, publicada em Jornal Oficial nº 1396 em 03 de dezembro de 2021 dos solicitantes Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo –SEDTUR e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.



ANEXO II							
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE							
LOTE 1							
Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Unitário	Total	
1	Som de pequeno porte	12556	Dia	31	R\$ 2.507,94	R\$ 77.746,14	
2	Som de Médio Porte	12556	Dia	35	R\$ 4.691,57	R\$ 164.204,95	
3	Som de Grande Porte	12556	Dia	8	R\$ 8.800,75	R\$ 70.406,00	
4	Som de grande porte com fly	12556	Dia	8	R\$ 11.630,83	R\$ 93.046,64	
5	Trio Elétrico médio Porte (Eixo Simples)	12556	Dia	3	R\$ 16.068,38	R\$ 48.205,14	
TOTAL DO LOTE 1				85	R\$ 43.699,47	R\$ 453.608,87	
LOTE 2							
Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Unitário	Total	
6	Iluminação de pequeno porte	13757	Dia	31	R\$ 2.119,43	R\$ 65.702,33	
7	Iluminação de médio porte	13757	Dia	35	R\$ 4.235,92	R\$ 148.257,20	
8	Iluminação de Grande porte	13757	Dia	16	R\$ 6.269,08	R\$ 100.305,28	
9	Efeitos especiais tipo "C"	13757	Dia	12	R\$ 5.952,07	R\$ 71.424,84	
10	Efeitos especiais tipo "D"	13757	Dia	13	R\$ 6.707,56	R\$ 87.198,28	
11	Painel de Led	12556	M²/Dia	336	R\$ 718,73	R\$ 241.493,28	
12	Transmissão e Edição	12556	Dia	8	R\$ 5.027,63	R\$ 40.221,04	
TOTAL DO LOTE 2				451	R\$ 31.030,42	R\$ 754.602,25	
LOTE 3							
Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Unitário	Total	
13	Gerador 180 KVA	21679	Dia	22	R\$ 5.866,32	R\$ 129.059,04	
14	Gerador 255 KVA	21679	Dia	25	R\$ 7.461,57	R\$ 186.539,25	
TOTAL DO LOTE 3				47	R\$ 13.327,89	R\$ 315.598,29	
LOTE 4							
Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Unitário	Total	
15	Palco 6,0 x 6,0	24376	Dia	24	R\$ 2.851,94	R\$ 68.446,56	
16	Palco 14,0 x 10,0	24376	Dia	14	R\$ 10.531,60	R\$ 147.442,40	
17	Palco geospace ou concha	24376	Dia	15	R\$ 22.456,28	R\$ 336.844,20	
18	Piso tablado	20460	M²/Evento	6996	R\$ 69,59	R\$ 486.851,64	
19	Piso praticável	20460	M²/Dia	682	R\$ 79,92	R\$ 54.505,44	
20	Carpete para piso	20460	M²/Evento	7106	R\$ 42,54	R\$ 302.289,24	
21	Cadeira plástica	20460	Dia	7810	R\$ 11,09	R\$ 86.612,90	
22	Mesa plástica	20460	Dia	1327	R\$ 15,48	R\$ 20.541,96	
23	Cercamento grades metálicas	22888	M.L./Dia	4710	R\$ 30,83	R\$ 145.209,30	
24	Fechamento metálico	22888	M.L./Even	1200	R\$ 59,42	R\$ 71.304,00	
25	Treliça	2224	M.L./Even	1290	R\$ 85,49	R\$ 110.282,10	
26	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	21164	Dia	40	R\$ 5.768,84	R\$ 230.753,60	
27	Posto médico	21164	Dia	8	R\$ 7.894,83	R\$ 63.158,64	
TOTAL DO LOTE 4				31222	R\$ 49.897,85	R\$ 2.124.241,98	
LOTE 5							
Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Unitário	Total	
28	Tenda branca 1,50 x 1,50	13099	Dia	12	R\$ 330,16	R\$ 3.961,92	
29	Tenda Branca 3,00 x 3,00	13099	Dia	93	R\$ 581,46	R\$ 54.075,78	
30	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia	13099	Dia	70	R\$ 683,93	R\$ 47.875,10	
31	Tenda branca 4,0 x 4,0	13099	Dia	22	R\$ 808,67	R\$ 17.790,74	
32	Tenda branca 4,0 x 4,0 balcão/saia	13099	Dia	80	R\$ 917,04	R\$ 73.363,20	
33	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	13099	Dia	13	R\$ 1.766,50	R\$ 22.964,50	
34	Tenda branca 10,0 x 10,0	13099	Dia	24	R\$ 3.787,54	R\$ 90.900,96	
35	Tenda branca 15,0 x 10,0	13099	Dia	20	R\$ 5.556,32	R\$ 111.126,40	
36	Tenda Galpão	13099	M²/Dia	18720	R\$ 96,35	R\$ 1.803.672,00	
37	Climatizadores	22888	Dia	20	R\$ 591,40	R\$ 11.828,00	
TOTAL DO LOTE 5				19074	R\$ 15.119,37	R\$ 2.237.558,60	
LOTE 6							
Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Unitário	Total	
38	Banheiro Químico	17612	Dia	785	R\$ 380,13	R\$ 298.402,05	
39	Banheiro químico (PCD)	17612	Dia	160	R\$ 536,60	R\$ 85.856,00	
40	Trailer sanitário	17612	Dia	46	R\$ 7.022,67	R\$ 323.042,82	
TOTAL DO LOTE 6				991	R\$ 7.939,40	R\$ 707.300,87	
Total dos LOTES						R\$ 6.592.910,86	



ANEXO II - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE (CONTINUAÇÃO)	
EMPRESAS E ENTIDADES PARTICIPANTES	
A	Cocobongo Serviços e Locações LTDA – ME / CNPJ: 10.788.541/0001-80
B	SS Produtora de eventos LTDA - ME / CNPJ: 06.217.899/0001-85
C	Quality Mix Empreendimentos LTDA-ME/ CNPJ: 09.308.373/0001-07
D	Uau Estruturas e Serviços LTDA EPP/ CNPJ: 21.743.725/0001-40
E	Mais Estrutura Locação de tendas e brinquedos LTDA/02.352.322/0001-25
Prefeitura de Rio das Ostras	ARP nº 044/2021, oriunda do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº090/2021, publicada em Jornal Oficial nº 1396 em 03 de dezembro de 2021 dos solicitantes Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo –SEDTUR e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.



ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC

LOTE 1

Item	Descrição do Material/ Serviço	MARCA (QUANDO COUBER)	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Som de pequeno porte		Dia	31		
2	Som de Médio Porte		Dia	35		
3	Som de Grande Porte		Dia	8		
4	Som de grande porte com fly		Dia	8		
5	Trio Elétrico médio Porte (Eixo Simples)		Dia	3		
					SUBTOTAL	R\$ -

LOTE 2

Item	Descrição do Material/ Serviço	MARCA (QUANDO COUBER)	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	Iluminação de pequeno porte		Dia	31		
7	Iluminação de médio porte		Dia	35		
8	Iluminação de Grande porte		Dia	16		
9	Efeitos especiais tipo "C"		Dia	12		
10	Efeitos especiais tipo "D"		Dia	13		
11	Painel de Led		M²/Dia	336		
12	Transmissão e Edição		Dia	8		
					SUBTOTAL	R\$ -

LOTE 3

Item	Descrição do Material/ Serviço	MARCA (QUANDO COUBER)	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	Gerador 180 KVA		Dia	22		
14	Gerador 255 KVA		Dia	25		
					SUBTOTAL	R\$ -

LOTE 4

Item	Descrição do Material/ Serviço	MARCA (QUANDO COUBER)	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	Palco 6,0 x 6,0		Dia	24		
16	Palco 14,0 x 10,0		Dia	14		
17	Palco geospace ou concha		Dia	15		
18	Piso tablado		M²/Evento	6996		
19	Piso praticável		M²/Dia	682		
20	Carpete para piso		M²/Evento	7106		
21	Cadeira plástica		Dia	7810		
22	Mesa plástica		Dia	1327		
23	Cercamento grades metálicas		M.L./Dia	4710		
24	Fechamento metálico		M.L./Even	1200		
25	Treliça		M.L./Even	1290		
26	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00		Dia	40		
27	Posto médico		Dia	8		
					SUBTOTAL	R\$ -



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (continuação)

LOTE 5						
Item	Descrição do Material/ Serviço	MARCA (QUANDO COUBER)	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	Tenda branca 1,50 x 1,50		Dia	12		
29	Tenda Branca 3,00 x 3,00		Dia	93		
30	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia		Dia	70		
31	Tenda branca 4,0 x 4,0		Dia	22		
32	Tenda branca 4,0 x 4,0 balcão/saia		Dia	80		
33	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento		Dia	13		
34	Tenda branca 10,0 x 10,0		Dia	24		
35	Tenda branca 15,0 x 10,0		Dia	20		
36	Tenda Galpão		M²/Dia	18720		
37	Climatizadores		Dia	20		
					SUBTOTAL	R\$ -
LOTE 6						
Item	Descrição do Material/ Serviço	MARCA (QUANDO COUBER)	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
38	Banheiro Químico		Dia	785		
39	Banheiro químico (PCD)		Dia	160		
40	Trailer sanitário		Dia	46		
					SUBTOTAL	R\$ -
					TOTAL DA PROPOSTA	R\$ -
Validade da PROPOSTA DETALHE é de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação nesta licitação.						
Em,/...../.....			<div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 100%;"></div> <p style="text-align: center;">Carimbo com CNPJ</p>			
.....						
Assinatura do Representante Legal						
a) As quantidades mencionadas acima referem-se a previsão de serviços, não implicando em obrigatoriedade de contratação futura tais como: volumes/ totalidade do lote/ itens do lote						
b) O licitante poderá apresentar proposta para o lote que desejar, cabendo cotar todos os itens que compõem o lote.						



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº...../ 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023.

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.138/0001-09 com sede a Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por _____, [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, carteira de identificação XXXXXX, [órgão emissor], e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, carteira de identificação XXXXXX, [órgão emissor], residente e domiciliado em [endereço], assinam o presente CONTRATO, em conformidade com que consta do Processo Administrativo nº XXX/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais de nº 1743/2017, nº 2092/2019 e 2455/2020. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A CONTRATADA se obriga a realizar para a FUNDAÇÃO, os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, conforme características, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III) que integram o presente Edital.

Item	SERVIÇO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Total



Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços na quantidade e preços propostos, apresentados na Proposta Detalhe, homologado pela Presidente da FUNDAÇÃO em xx/xx/xx, às fls xx, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/XXXX, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Detalhe, constante do Processo Administrativo nº XXXX/XXXX, que embora não transcritos são considerados parte integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo

Fica, desde já, reservado a FUNDAÇÃO, o direito de, a qualquer tempo, verificar os serviços executados, a fim de comprovar-se a perfeita execução, dentro das normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência, conforme disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e os eventos a serem realizados, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro

- a) O prazo de vigência iniciar-se-á com a assinatura do contrato e sua duração ficará adstrita ao exercício financeiro em que for firmado;
- b) A ordem de execução de serviços será expedida até 10º (décimo) dia útil, pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente FUNDAÇÃO, conforme disposto no Parágrafo Único, art. 110 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Execução de Serviços, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA prestará os serviços a FUNDAÇÃO, de acordo com a quantidade e especificações em local estipulados pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura a partir da data determinada no campo "DATA DE INÍCIO" da Ordem de Execução de Serviços, que será emitida após assinatura do Contrato e empenhamento da despesa.



Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as Ordens de Execução conforme cada local dia e horário especificado na mesma.

Parágrafo Terceiro

Os serviços serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura, na forma estabelecida no § 8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá receber os serviços conforme abaixo:

- a) Provisoriamente, para análise e comprovação dos serviços com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido os serviços julgados em condições de ser aceito.
- b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, quando será demonstrada a aceitação dos serviços, após ser verificada a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

O custo global do presente contrato é de R\$ (), empenhado pela FUNDAÇÃO em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Único

a) As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO Nº /

EMITIDA EM / /

VALOR R\$

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento da despesa será efetuado pela FUNDAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O adimplemento de cada parcela será considerado a apresentação da Nota Fiscal no qual foram realizados os serviços, comprovados através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erro, e devidamente atestada pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura a perfeita realização dos serviços.



Parágrafo Segundo

A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura após a execução dos serviços a FUNDAÇÃO.

Parágrafo Terceiro

A Superintendência de Políticas Públicas de Cultura encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Superintendência de Administração e Finanças.

a) Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, para que a Superintendência de Administração e Finanças efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimadas dos problemas que levaram sua suspensão.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA o qual nunca poderá ser antes da entrega do objeto, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sexto

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Sétimo

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Oitavo

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.



Parágrafo Nono

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

Parágrafo Décimo

Caso se faça necessário à aplicação de multa a CONTRATADA, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela Superintendência de Administração e Finanças, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS e a RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, equipamentos e realização dos serviços, obrigando-se a substituí-los e/ou refazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação, às suas custas, sem ônus para a FUNDAÇÃO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que somente observado após aceitação dos serviços ou/e recebimento dos materiais por parte da FUNDAÇÃO, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA se obriga a atender todas as solicitações da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura.



Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Termo de Referência do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

Parágrafo Quinto

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica, inscrito no CPF sob o nº e no CREA sob nº fica autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com a FUNDAÇÃO.

a) A CONTRATADA obriga-se a manter o engenheiro indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até sua conclusão. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Fica estabelecido que a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal no 8.666/93 e no art. 7º da Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal de nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo Segundo

Multa de caráter indenizatório pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, podendo a FUNDAÇÃO aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OEX, no caso de inexecução parcial e, no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/XXXX.

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios dos serviços, não sendo sanado de imediato, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Parágrafo Quarto

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



Parágrafo Quinto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da FUNDAÇÃO. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, no que couber, as despesas decorrentes de taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o cumprimento deste contrato, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pela FUNDAÇÃO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Instrumento poderá ser modificado pela FUNDAÇÃO, na forma prevista no artigo 58, e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo Aditivo, devidamente justificado pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura, e consubstanciado no parecer jurídico, assim como na autorização da Presidente da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Primeiro

Toda e qualquer alteração será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s), desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, 05 (cinco) dias corridos anteriores ao vencimento do prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de registro de preços, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura, consubstanciada na autorização da Presidente da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Segundo

No caso de haver aumento do quantitativo de serviços previstos na Proposta Detalhe, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo acréscimo ou supressão, o Órgão fiscalizador do FUNDAÇÃO, apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que fará parte integrante e complementar do(s) Termo(s) Aditivo(s), contendo as quantidades, especificação e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, além dos riscos a que estiverem sujeitas, excluída a FUNDAÇÃO de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade também as



despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros além de outras previstas neste Contrato, responsabilizando-se, também, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados a FUNDAÇÃO ou a terceiros na execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

Os danos e prejuízos, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos a FUNDAÇÃO, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido a FUNDAÇÃO, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, carga e descarga, transporte, alimentação, meios de comunicação (celular, e-mail, telefone convencional e etc.) e mão-de-obra necessária, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução dos serviços, embora não previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A FUNDAÇÃO poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à CONTRATADA, no que couber, a consequência de que se trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de



quantia equivalente aos serviços realizados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A contratada reconhece os direitos da FUNDAÇÃO em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Este Instrumento, se assim convier a FUNDAÇÃO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente aos serviços efetivamente realizados até aquela data, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Na decretação da rescisão a CONTRATADA além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor deste Contrato;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido;
- c) Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas a execução dos serviços realizados até a data da rescisão, e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03) e da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX, constante do Processo Administrativo nº 222/2022, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo



A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do FUNDAÇÃO ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

A FUNDAÇÃO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso a FUNDAÇÃO tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez) por cento sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, despesas do processo e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá a FUNDAÇÃO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

O servidor(a) responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Srº(a):....., Função:....., Matrícula....., que deverá acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato de execução de serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 04 (quatro) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, salvo se o valor total deste não exceder a R\$ 50.000,00 hipótese que será dispensado.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 04 (quatro) dias contados da assinatura o presente termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;
- b) O atraso na apresentação da garantia entre 05 (cinco) e 10 (dez) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;



c) O atraso na apresentação da garantia superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Primeiro

O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do FUNDAÇÃO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Parágrafo Terceiro

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FUNDAÇÃO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua notificação.

Parágrafo Quarto

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA reserva-se o direito de reter créditos e valores em desfavor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Ostras, de de 2023.

.....
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

Compromisso celebrado aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e três, na Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 02.246.138/0001-09 doravante designado simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representado pela neste ato representada por _____, [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, carteira de identificação XXXXXX, [órgão emissor], e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços no XXX/XXXX, devidamente homologado no aludido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA(S)

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no Processo Administrativo Nº 222/2022, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34 que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/XXXX, pelos termos da proposta constante do Anexo III - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços especificados na Proposta de Preços (Anexo III), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles a FUNDAÇÃO tiver necessidade.



Item	SERVIÇO	UND	QTD	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos para cada lote consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à sua correta execução, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à FUNDAÇÃO quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada serviço derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A FUNDAÇÃO, através da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura, não está obrigada a executar uma quantidade mínima ou máxima, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento do pedido da execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos serviços expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais serviços pela FUNDAÇÃO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa(s) registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para a execução dos serviços, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro



A eventual contratação dos serviços relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura acima, à FUNDAÇÃO, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado serviço.

Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, a FUNDAÇÃO convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os SERVIÇOS serão executados de acordo com a quantidade estipulada pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura, observando as seguintes condições:

- a) Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência, conforme disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e os eventos a serem realizados, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro



O prazo de execução dos serviços, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX, ocorrerá a partir da data de início da Ordem de Execução de Serviços.

a) A ordem de execução de serviços será expedida até 05 (cinco) pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de execução, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificados na ordem de execução.

Parágrafo Quarto

Os serviços serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá receber os serviços conforme abaixo:

- a) Provisoriamente, para análise com sua exata especificação, bem como da quantidade solicitada. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido julgado em condições de ser aceito;
- b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação dos serviços de acordo com ordem de execução.

Parágrafo Quinto

Todos os serviços deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Sexto

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019

Parágrafo Sétimo

A Superintendência de Políticas Públicas de Cultura rejeitará a execução realizada que esteja em desacordo com o Edital e seus Anexos.



- a) As rejeições dos serviços que porventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato;
- b) Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer serviço, o contratante será notificado para corrigi-lo ou substituí-lo, de imediato, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos;
- c) Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, perfeição, e especificação dos serviços executados.

Parágrafo Oitavo

O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipulas.

Parágrafo Primeiro

Compete a FUNDAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) solicitar Superintendência de Administração e Finanças a emissão da nota de empenho a crédito da empresa no valor total correspondente a execução dos serviços.
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

Parágrafo Segundo

Compete a FUNDAÇÃO, através da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura:

- (a) requisitar, formalmente, a eventual execução dos serviços, definindo o prazo de execução e o quantitativo dos serviços;
- (b) formar uma comissão para receber os serviços, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de execução dos serviços;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) definir as dotações orçamentárias

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:



- (a) executar os serviços nos locais indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura, referentes à forma e prazo de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) ressarcir os eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do presente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, res peitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração .

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS



O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades abaixo, ficando sujeito, ainda, às demais sanções previstas nas legislações no art. 87 da Lei Federal no 8.666/93 e no art. 7º da Lei no 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no § 6º da Cláusula Sétima, de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

Parágrafo Segundo

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações pela empresa sujeitará o mesmo à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente

Parágrafo Terceiro

Multa de caráter indenizatório pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, podendo o FUNDAÇÃO aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OEX, no caso de inexecução parcial e, no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/XXXX.

Parágrafo Quarto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da pelo COMPROMITENTE, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo cobrança respectiva pelo COMPROMITENTE. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o COMPROMITENTE, caso vier a ser CONTRATADA terá a receber do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro Nº XXX/2022, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços no XXX/XXXXX seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo III) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo Administrativo no XXXX/XXXX, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo



A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos da FUNDAÇÃO ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2023.

.....
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

1.0 - Pelo presente instrumento, o Banco, com Agência nesta cidade, na rua, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa, com sede na rua....., na cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, até o valor máximo de R\$ X,XX (-----) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a Fundação Rio das Ostras de Cultura, tendo por objeto

2.0 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.

3.0 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Fundação Rio das Ostras de Cultura, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram a ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4.0 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 1.492, 1.500 e 1503, todos do Código Civil.

5.0 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a Fundação Rio das Ostras de Cultura, em decorrência do citado contrato de serviços e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município, ou comunicação específica e expressa da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

6.0 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco Fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7.0 - Quaisquer importâncias devidas a Fundação Rio das Ostras de Cultura, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8.0 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1- Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2-A presente fiança acha-se contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especializada, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.



8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4- O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio das Ostras, de..... de XXXX.

OBS: A ser apresentada impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário.



ANEXO VII
CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRATUAL

1ª VIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EMPRESA..... *

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Segunda do Contrato nº..... *, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº XXX/XXXX**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de: R\$ (.....) *
Pelo período *

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCARIA. (conforme modelo da Carta de Fiança)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Superintendência de Administração e Finanças

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pela Superintendência de Administração e Finanças.

A 1ª via deste Anexo será retida pela Superintendência de Administração e Finanças juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação e Pregão após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via Superintendência de Administração e Finanças / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)



ANEXO VII
CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRATUAL

2ª VIA

Empresa (ADJUDICATÁRIA)

EMPRESA..... *

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Segunda do Contrato nº..... *, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº XXX/XXXX**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de: R\$ (.....) *
Pelo período *

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCARIA. (conforme modelo da Carta de Fiança)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Superintendência de Administração e Finanças

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pela Superintendência de Administração e Finanças.

A 1ª via deste Anexo será retida pela Superintendência de Administração e Finanças juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação e Pregão após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via Superintendência de Administração e Finanças / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)